



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de São Paulo



Ofício n.º 525/2016

Garça, 4 de julho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 035/2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 035/2016, no qual estamos dispendo sobre a “Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município – IAPEN.”

No exercício de 2012, através da Lei Municipal n.º 4.754/2012, foram criados os Fundos de Previdência Municipal, os quais tiveram por objetivo gerir, com a perspectiva de curto, médio e longo prazos, à solvência e à liquidez do Regime Próprio de Previdência Social, em observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Referida legislação, criou 03 (três) Fundos de Previdência para administração dos recursos financeiros do IAPEN, sendo: Fundo Financeiro, Fundo de Reserva Previdenciária e o Fundo Previdenciário.

O Fundo Financeiro foi constituído por uma conta corrente para atender a despesas administrativas e previdenciárias, sendo este formado por 5% (cinco por cento) da reserva financeira do IAPEN, devendo possuir um saldo positivo equivalente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do valor da folha de aposentados e pensionistas do mês anterior.

Foi definido, ainda, que, caso o Fundo Financeiro fosse deficitário, ou seja, havendo diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas administrativas, a cobertura seria arcada pelo Município e pelo Fundo Financeiro na proporção de 50% (cinquenta) por cento para cada um nos 05 (cinco) primeiros anos, sendo que após esse período a cobertura se dará na proporção de 25% para o Fundo e 75% para o Município.

O Fundo de Reserva Previdenciária foi constituído por 95% (noventa e cinco) da reserva financeira do IAPEN, não podendo haver nenhuma saída de recursos para o pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativa até que o fundo alcance o equilíbrio financeiro-atuarial, ou após passados 20 (vinte) anos da vigência da legislação que o criou.

Por sua vez, o Fundo Previdenciário foi formado pelos servidores ativos titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público a partir de 1º de março de 2012, ou seja, data de vigência da legislação em comento.

Assim, a criação dos Fundos Previdenciários teve por objetivo a formação de recursos garantidores para pagar os benefícios programáveis desse RPPS, uma vez que esse regime tem por força a organização em normas atuárias visando assegurar o seu equilíbrio financeiro.

Contudo, a implementação do sistema de Fundos Previdenciários, denominado “Segregação de Massas”, tem gerado déficit financeiro, uma vez que as despesas previdenciárias têm sido maiores do que o arrecado com a cota patronal, contribuição dos servidores e pela compensação previdenciária prevista na Lei Federal n.º 9.796/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Destarte, na atual conjuntura, considerando que o Fundo Financeiro se tornou inviável para cobrir as atuais despesas previdenciárias, bem como que os valores dos Fundos de Reserva Previdenciária e do Fundo Previdenciário permanecem imobilizados e, ainda, considerando a atual crise financeira que o Município vem enfrentando, não possuindo condições financeiras para arcar com a cobertura do Fundo Financeiro, torna-se inviável a manutenção da atual “Segregação de Massas”.

Destarte, **de acordo com a autorização do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 403/2008**, para a reestruturação do Fundo de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. Fundo Financeiro;
- II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o *caput* receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Previdência, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.754/2012, e através de uma conta corrente para custear a despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formado pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos a partir de 01/03/2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos Previdenciários criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente por Fundos pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Garça, 4 de julho de 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2013 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00001	000030627	M	89	5,50	825,82	49.355,21	-	825,82	49.355,21
00002	000030732	M	88	5,87	948,83	60.178,53	46.173,77	1.774,65	155.707,51
00003	000301230	M	86	6,64	788,00	56.374,78	38.347,15	2.562,65	250.429,44
00004	000301060	M	86	6,64	825,82	57.465,55	40.187,62	3.388,47	348.082,60
00005	000301256	M	86	6,64	788,00	56.594,92	57.035,03	4.176,47	461.712,55
00006	000301299	F	85	7,04	1.148,21	84.068,45	-	5.324,68	545.781,01
00007	000301485	M	85	7,04	788,00	58.794,86	49.093,14	6.112,68	653.669,02
00008	000030643	M	85	7,04	1.631,49	118.086,41	112.617,37	7.744,17	884.372,79
00009	000030953	F	84	7,44	788,00	61.655,72	-	8.532,17	946.028,51
00010	000301680	M	84	7,44	973,82	74.290,94	40.620,04	9.505,99	1.060.939,50
00011	000301965	M	83	7,86	1.128,24	91.117,32	70.290,42	10.634,23	1.222.347,23
00012	000301922	M	83	7,86	788,00	62.757,37	51.747,22	11.422,23	1.336.851,82
00013	000302456	F	82	8,29	2.249,50	188.606,67	-	13.671,73	1.525.458,49
00014	000301400	F	81	8,73	788,00	69.618,06	-	14.459,73	1.595.076,55
00015	000302380	M	81	8,73	849,88	74.605,72	-	15.309,61	1.669.682,27
00016	000302432	M	81	8,73	946,26	81.198,55	-	16.255,87	1.750.880,82
00017	000301116	F	80	9,19	1.217,53	109.634,26	-	17.473,40	1.860.515,08
00018	000302475	F	80	9,19	1.384,81	126.661,42	-	18.858,21	1.987.176,51
00019	000301523	F	80	9,19	788,00	72.521,37	-	19.646,21	2.059.697,87
00020	000302489	M	80	9,19	1.500,24	133.814,55	93.466,37	21.146,45	2.286.978,78
00021	000302409	M	80	9,19	883,58	81.317,80	66.913,12	22.030,03	2.435.209,71
00022	000030740	M	79	9,66	1.237,75	116.032,75	-	23.267,78	2.551.242,46
00023	000301221	F	79	9,66	788,00	74.546,63	-	24.055,78	2.625.789,10
00024	000301809	F	79	9,66	788,00	73.870,98	-	24.843,78	2.699.660,08
00025	000301833	F	79	9,66	788,00	75.222,28	-	25.631,78	2.774.882,36
00026	000302418	F	79	9,66	1.104,06	102.237,80	-	26.735,84	2.877.120,17
00027	000302375	M	79	9,66	1.087,86	101.670,41	78.738,75	27.823,70	3.057.529,33
00028	000302454	M	79	9,66	815,80	76.943,42	61.780,17	28.639,50	3.196.252,92
00029	000302417	M	79	9,66	936,26	86.699,24	70.902,56	29.575,76	3.353.854,71
00030	000030791	M	79	9,66	788,00	73.420,55	78.437,85	30.363,76	3.505.713,11
00031	000302525	F	78	10,15	1.559,17	151.102,04	-	31.922,93	3.656.815,15
00032	000301361	M	78	10,15	1.445,89	139.702,28	-	33.368,62	3.796.517,43
00033	000302430	M	78	10,15	1.060,98	102.512,17	62.512,34	34.429,80	3.961.541,94
00034	000302445	M	78	10,15	788,00	77.745,08	67.618,26	35.217,80	4.106.905,29
00035	000302478	F	77	10,66	1.163,32	115.797,36	-	36.381,12	4.222.702,64
00036	000302122	F	77	10,66	1.223,12	121.749,87	-	37.604,24	4.344.452,52
00037	000030996	M	77	10,66	1.562,42	160.611,27	97.340,24	39.166,66	4.602.404,03
00038	000301817	M	77	10,66	1.096,16	111.059,04	71.983,79	40.262,82	4.785.446,86
00039	000030910	M	77	10,66	1.568,75	158.475,82	113.545,32	41.831,57	5.057.468,00
00040	000302472	M	77	10,66	974,80	99.917,46	90.268,11	42.806,37	5.247.653,58
00041	000301990	F	76	11,19	788,00	83.125,29	-	43.594,37	5.330.778,86
00042	000301825	F	76	11,19	976,65	102.149,24	-	44.571,02	5.432.928,10
00043	000301787	F	76	11,19	1.048,26	111.520,64	-	45.619,28	5.544.448,74
00044	000301906	F	76	11,19	1.273,93	135.528,86	-	46.893,21	5.679.977,61
00045	000301337	F	76	11,19	788,00	82.889,55	-	47.681,21	5.762.867,15
00046	000302501	M	76	11,19	1.895,21	195.954,87	130.821,26	49.576,42	6.089.643,27
00047	000030724	M	76	11,19	2.647,20	272.914,78	191.602,97	52.223,62	6.554.161,03
00048	000301493	M	76	11,19	1.134,61	119.349,37	93.537,63	53.358,23	6.767.048,03
00049	000302486	M	76	11,19	1.238,21	131.358,31	141.084,73	54.596,44	7.039.491,07
00050	000302372	M	75	11,74	1.479,05	158.242,15	-	56.075,49	7.197.733,22
00051	000302387	F	75	11,74	945,57	101.165,64	-	57.021,06	7.298.898,86
00052	000302427	F	75	11,74	788,00	85.257,10	-	57.809,06	7.384.155,96
00053	000302496	F	75	11,74	843,16	90.716,99	-	58.652,22	7.474.872,95
00054	000302610	M	75	11,74	788,00	85.019,67	70.286,00	59.440,22	7.630.178,61
00055	000302513	M	74	12,30	1.436,61	159.771,42	-	60.876,83	7.789.950,03
00056	000302509	M	74	12,30	788,00	88.114,33	-	61.664,83	7.878.064,36
00057	000302398	M	74	12,30	1.749,45	194.563,67	144.225,24	63.414,28	8.216.853,26
00058	000302518	M	74	12,30	1.402,19	159.342,45	120.321,89	64.816,47	8.496.517,60
00059	000302023	M	74	12,30	1.238,85	140.030,01	106.305,69	66.055,32	8.742.853,30
00060	000302616	M	74	12,30	1.744,73	195.096,08	186.141,30	67.800,05	9.124.090,68

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00061	000030864	F	73	12,88	960,91	109.488,47	-	68.760,96	9.233.579,15
00062	000302436	F	73	12,88	788,00	91.704,44	-	69.548,96	9.325.283,59
00063	000302491	F	73	12,88	788,00	91.944,16	-	70.336,96	9.417.227,75
00064	000030937	M	73	12,88	885,96	102.026,57	67.093,36	71.222,92	9.586.347,68
00065	000301159	M	73	12,88	1.237,75	144.421,17	114.617,72	72.460,67	9.845.386,58
00066	000302663	M	73	12,88	828,23	96.638,21	85.386,90	73.288,90	10.027.411,70
00067	000302547	M	73	12,88	788,00	90.985,28	84.069,94	74.076,90	10.202.466,91
00068	000301132	M	72	13,48	7.609,38	870.014,70	-	81.686,28	11.072.481,62
00069	000302721	F	72	13,48	1.242,15	149.849,43	-	82.928,43	11.222.331,05
00070	000302102	M	72	13,48	1.464,25	172.631,59	110.887,01	84.392,68	11.505.849,64
00071	000030597	M	72	13,48	1.823,14	214.943,86	138.065,59	86.215,82	11.858.859,09
00072	000302374	M	72	13,48	1.504,22	179.633,32	129.077,09	87.720,04	12.167.569,50
00073	000302557	M	72	13,48	1.391,64	163.647,44	119.416,60	89.111,68	12.450.633,53
00074	000302702	M	72	13,48	788,00	95.062,07	67.618,26	89.899,68	12.613.313,87
00075	000302272	M	72	13,48	2.423,97	291.682,99	224.463,68	92.323,65	13.129.460,53
00076	000302542	M	72	13,48	1.554,71	183.769,85	182.823,37	93.878,36	13.496.053,75
00077	000302731	F	71	14,10	788,00	95.780,14	-	94.666,36	13.591.833,89
00078	000302768	F	71	14,10	1.767,29	220.173,83	-	96.433,65	13.812.007,72
00079	000302443	F	71	14,10	1.282,59	159.788,57	-	97.716,24	13.971.796,29
00080	000302476	F	71	14,10	788,00	95.780,14	-	98.504,24	14.067.576,43
00081	000302487	F	71	14,10	788,00	98.171,20	-	99.292,24	14.165.747,63
00082	000302573	M	71	14,10	791,07	98.313,63	6.394,25	100.083,31	14.270.455,51
00083	000302623	M	71	14,10	1.575,08	190.970,53	43.383,92	101.658,39	14.504.809,95
00084	000302577	M	71	14,10	2.161,45	265.344,22	149.199,09	103.819,84	14.919.353,26
00085	000302563	M	71	14,10	1.850,36	228.838,53	146.329,64	105.670,20	15.294.521,44
00086	000301191	M	71	14,10	1.126,23	138.600,14	89.064,20	106.796,43	15.522.185,77
00087	000301531	M	71	14,10	1.549,26	190.190,47	127.721,51	108.345,69	15.840.097,75
00088	000301213	M	71	14,10	1.659,48	202.210,69	148.018,03	110.005,17	16.190.326,47
00089	000302450	M	71	14,10	869,14	106.170,03	117.901,79	110.874,31	16.414.398,29
00090	000302561	M	71	14,10	801,09	98.829,68	114.271,98	111.675,40	16.627.499,95
00091	000302404	F	70	14,73	1.393,37	176.531,36	-	113.068,77	16.804.031,30
00092	000302622	F	70	14,73	1.366,47	173.947,50	-	114.435,24	16.977.978,80
00093	000302082	M	70	14,73	1.631,48	204.730,32	-	116.066,72	17.182.709,12
00094	000301710	F	70	14,73	2.708,67	347.256,16	-	118.775,39	17.529.965,28
00095	000302782	F	70	14,73	1.634,77	205.636,19	-	120.410,16	17.735.601,47
00096	000302617	M	70	14,73	788,00	99.359,43	-	121.198,16	17.834.960,90
00097	000302605	M	70	14,73	1.187,84	152.283,13	-	122.386,00	17.987.244,03
00098	000302332	F	70	14,73	1.897,71	242.717,37	-	124.283,71	18.229.961,40
00099	000302494	F	70	14,73	1.273,93	162.167,44	-	125.557,64	18.392.128,84
00100	000302621	M	70	14,73	1.185,74	149.868,32	97.752,80	126.743,38	18.639.749,96
00101	000302529	M	70	14,73	1.504,22	188.760,78	124.008,40	128.247,60	18.952.519,14
00102	000302406	M	70	14,73	2.441,93	313.059,63	201.313,52	130.689,53	19.466.892,29
00103	000302455	M	70	14,73	1.055,72	133.116,42	90.591,31	131.745,25	19.690.600,02
00104	000302510	M	69	15,38	1.564,23	203.347,41	128.955,64	133.309,48	20.022.903,07
00105	000301264	M	69	15,38	3.515,25	458.029,52	289.798,38	136.824,73	20.770.730,97
00106	000301760	M	69	15,38	1.237,75	161.646,81	106.211,30	138.062,48	21.038.589,08
00107	000302515	M	69	15,38	1.590,20	208.628,19	136.455,03	139.652,68	21.383.672,29
00108	000302536	F	68	16,04	2.099,40	282.926,69	-	141.752,08	21.666.598,98
00109	000302692	F	68	16,04	1.324,89	177.762,37	-	143.076,97	21.844.361,35
00110	000302554	F	68	16,04	788,00	106.429,28	-	143.864,97	21.950.790,63
00111	000302535	F	68	16,04	919,79	123.409,53	-	144.784,76	22.074.200,16
00112	000302606	F	68	16,04	788,00	105.961,14	-	145.572,76	22.180.161,30
00113	000302707	F	68	16,04	941,72	125.232,99	-	146.514,48	22.305.394,29
00114	000302645	M	68	16,04	1.666,39	220.611,99	115.026,43	148.180,87	22.641.032,71
00115	000302459	M	68	16,04	1.833,16	247.591,25	144.969,44	150.014,03	23.033.593,39
00116	000030759	M	68	16,04	4.536,34	605.952,21	373.977,38	154.550,37	24.013.522,98
00117	000302514	M	68	16,04	1.286,21	172.954,68	110.369,65	155.836,58	24.296.847,30
00118	000301612	M	68	16,04	1.532,85	205.664,66	136.723,21	157.369,43	24.639.235,17
00119	000302805	M	68	16,04	1.430,20	191.891,96	-	158.799,63	24.831.127,13
00120	000302649	M	68	16,04	1.048,26	140.335,15	104.344,24	159.847,89	25.075.806,52
00121	000302471	M	68	16,04	2.267,38	305.564,60	346.214,71	162.115,27	25.727.585,83
00122	000302493	F	67	16,72	1.208,52	166.425,34	-	163.323,79	25.894.011,17
00123	000302775	M	67	16,72	788,00	107.820,95	-	164.111,79	26.001.832,12
00124	000301345	F	67	16,72	1.540,93	209.032,38	-	165.652,72	26.210.864,50
00125	000302614	M	67	16,72	1.798,14	243.923,79	68.687,25	167.450,86	26.523.475,54
00126	000302482	F	67	16,72	1.377,78	187.710,13	-	168.828,64	26.711.185,67
00127	000302540	F	67	16,72	788,00	106.894,87	54.393,52	169.616,64	26.872.474,07
00128	000302142	M	67	16,72	1.110,26	150.610,53	91.530,20	170.726,90	27.114.614,80
00129	000301892	M	67	16,72	1.504,22	204.494,49	124.008,40	172.231,12	27.443.117,69
00130	000302492	F	67	16,72	3.442,30	475.050,67	-	175.673,42	27.918.168,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00131	000302688	M	67	16,72	788,00	106.894,87	70.286,00	176.461,42	28.095.349,22
00132	000301752	M	67	16,72	1.295,16	177.595,49	115.522,35	177.756,58	28.388.467,06
00133	000302689	M	67	16,72	1.063,76	144.302,65	98.505,96	178.820,34	28.631.275,67
00134	000302732	M	67	16,72	1.498,47	205.914,11	149.158,33	180.318,81	28.986.348,10
00135	000302543	F	67	16,72	788,00	108.284,00	-	181.106,81	29.094.632,10
00136	000302449	M	67	16,72	910,25	123.745,94	93.842,81	182.017,06	29.312.220,84
00137	000302729	M	67	16,72	788,00	108.284,00	104.088,60	182.805,06	29.524.593,43
00138	000302741	M	66	17,41	1.426,80	201.467,52	-	184.231,86	29.726.060,96
00139	000302031	F	66	17,41	788,00	109.669,83	-	185.019,86	29.835.730,79
00140	000301370	F	66	17,41	1.189,75	165.583,35	-	186.209,61	30.001.314,14
00141	000302504	F	66	17,41	934,21	132.453,81	-	187.143,82	30.133.767,96
00142	000302817	F	66	17,41	685,58	95.614,10	-	187.829,40	30.229.382,06
00143	000302755	M	66	17,41	1.027,61	144.803,32	-	188.857,01	30.374.185,38
00144	000301655	M	66	17,41	1.755,29	249.376,27	127.046,99	190.612,30	30.750.608,64
00145	000302747	M	66	17,41	1.045,34	146.696,17	79.163,14	191.657,64	30.976.467,95
00146	000301914	M	66	17,41	2.525,22	353.641,45	216.689,07	194.182,86	31.546.798,47
00147	000302760	M	66	17,41	867,12	121.434,80	74.407,55	195.049,98	31.742.640,81
00148	000302565	M	66	17,41	1.564,38	221.800,34	139.535,54	196.614,36	32.103.976,70
00149	000302392	M	66	17,41	1.553,41	216.645,62	143.848,37	198.167,77	32.464.470,69
00150	000302572	M	66	17,41	1.286,67	183.171,50	128.075,67	199.454,44	32.775.717,85
00151	000302774	M	66	17,41	1.261,00	178.056,17	139.094,81	200.715,44	33.092.868,83
00152	000302717	M	66	17,41	1.489,72	207.763,13	186.042,67	202.205,16	33.486.674,62
00153	000302660	M	66	17,41	2.220,55	311.617,45	316.751,74	204.425,71	34.115.043,81
00154	000302531	F	65	18,11	1.223,59	176.281,70	-	205.649,30	34.291.325,51
00155	000302602	M	65	18,11	2.078,31	299.420,57	-	207.727,61	34.590.746,08
00156	000302812	M	65	18,11	1.533,10	222.618,62	-	209.260,71	34.813.364,70
00157	000302730	M	65	18,11	1.684,74	242.239,54	-	210.945,45	35.055.604,24
00158	000302546	F	65	18,11	2.675,82	383.217,76	-	213.621,27	35.438.822,01
00159	000301701	M	65	18,11	1.295,16	186.223,97	-	214.916,43	35.625.045,97
00160	000302508	F	65	18,11	1.048,27	150.426,54	-	215.964,70	35.775.472,51
00161	000302581	F	65	18,11	788,00	113.526,57	-	216.752,70	35.888.999,08
00162	000302609	F	65	18,11	788,00	114.872,75	-	217.540,70	36.003.871,83
00163	000302650	F	65	18,11	1.290,23	188.086,64	-	218.830,93	36.191.958,48
00164	000302583	M	65	18,11	2.699,13	388.861,64	213.451,83	221.530,06	36.794.271,95
00165	000303089	M	65	18,11	1.366,62	196.887,92	112.664,61	222.896,68	37.103.824,48
00166	000302389	F	65	18,11	3.229,58	462.524,54	-	226.126,26	37.569.349,02
00167	000302458	M	65	18,11	5.828,14	824.448,87	547.417,11	231.954,40	38.938.215,00
00168	000302132	M	65	18,11	3.918,22	564.495,03	376.294,59	235.872,62	39.879.004,62
00169	000302407	M	65	18,11	1.140,18	163.290,96	117.547,59	237.012,80	40.159.843,17
00170	000301647	M	65	18,11	1.805,60	262.216,05	186.149,49	238.818,40	40.609.208,71
00171	000301841	F	64	18,83	1.878,93	276.532,83	-	240.697,33	40.885.741,54
00172	000302571	M	64	18,83	1.512,78	225.605,45	-	242.210,11	41.111.346,99
00173	000302641	F	64	18,83	1.273,93	187.135,32	-	243.484,04	41.298.482,31
00174	000302802	M	64	18,83	1.418,33	209.536,89	-	244.902,37	41.508.019,19
00175	000302619	F	64	18,83	817,52	120.547,67	-	245.719,89	41.628.566,86
00176	000302757	F	64	18,83	1.522,42	226.191,70	-	247.242,31	41.854.758,56
00177	000302539	F	64	18,83	1.268,11	189.117,07	-	248.510,42	42.043.875,64
00178	000302576	M	64	18,83	2.161,46	321.136,29	170.931,96	250.671,88	42.535.943,89
00179	000302604	M	64	18,83	1.973,11	290.393,84	169.312,53	252.644,99	42.995.650,26
00180	000301477	M	64	18,83	884,00	131.339,23	75.856,02	253.528,99	43.202.845,50
00181	000302627	M	64	18,83	3.149,04	466.984,26	270.219,06	256.678,03	43.940.048,82
00182	000302628	M	64	18,83	2.078,31	308.782,38	185.375,75	258.756,34	44.434.206,95
00183	000302633	M	64	18,83	1.607,89	239.339,90	143.416,44	260.364,23	44.816.963,29
00184	000302661	M	64	18,83	3.046,18	454.286,02	282.081,37	263.410,41	45.553.330,68
00185	000302591	M	64	18,83	2.545,88	375.403,53	262.469,13	265.956,29	46.191.203,34
00186	000302756	M	64	18,83	1.618,19	239.968,14	219.512,96	267.574,48	46.650.684,43
00187	000301876	F	63	19,55	1.423,56	214.643,14	-	268.998,04	46.865.327,58
00188	000302532	F	63	19,55	1.344,80	201.660,93	-	270.342,84	47.066.988,51
00189	000302753	F	63	19,55	1.538,34	234.481,85	-	271.881,18	47.301.470,36
00190	000302720	M	63	19,55	2.701,78	405.148,33	-	274.582,96	47.706.618,69
00191	000302680	M	63	19,55	2.020,56	304.103,94	-	276.603,52	48.010.722,64
00192	000302666	F	63	19,55	806,76	122.527,92	-	277.410,28	48.133.250,55
00193	000302711	F	63	19,55	788,00	119.030,15	-	278.198,28	48.252.280,70
00194	000302798	M	63	19,55	1.301,62	195.542,93	-	279.499,90	48.447.823,63
00195	000302464	F	63	19,55	788,00	118.813,96	-	280.287,90	48.566.637,59
00196	000302647	F	63	19,55	788,00	118.381,58	-	281.075,90	48.685.019,17
00197	000302736	M	63	19,55	1.504,23	227.631,87	98.781,37	282.580,13	49.011.432,41
00198	000302383	M	63	19,55	1.426,80	217.480,34	112.833,79	284.006,93	49.341.746,54
00199	000302603	M	63	19,55	5.350,68	791.035,95	417.165,35	289.357,61	50.549.947,85
00200	000302620	M	63	19,55	2.234,60	336.317,98	184.221,17	291.592,21	51.070.487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00201	000302468	F	63	19,55	2.699,98	407.841,39	-	294.292,19	51.478.328,39
00202	000302393	M	63	19,55	4.977,54	738.524,09	424.160,71	299.269,73	52.641.013,19
00203	000302066	F	62	20,29	934,19	144.149,84	-	300.203,92	52.825.163,03
00204	000302519	F	62	20,29	788,00	120.957,35	-	300.991,92	52.906.120,38
00205	000302457	F	62	20,29	898,78	139.892,44	-	301.890,70	53.046.012,82
00206	000302511	M	62	20,29	1.973,11	301.811,27	-	303.863,81	53.347.824,09
00207	000302771	F	62	20,29	788,00	121.168,92	-	304.651,81	53.468.993,01
00208	000302733	F	62	20,29	788,00	122.649,86	-	305.439,81	53.591.642,87
00209	000302578	F	62	20,29	2.665,60	409.167,41	-	308.105,41	54.000.810,28
00210	000302712	M	62	20,29	7.682,98	1.134.272,41	532.051,80	315.788,39	55.667.134,49
00211	000302092	F	62	20,29	1.004,58	155.550,76	-	316.792,97	55.822.685,25
00212	000302700	M	62	20,29	1.479,43	227.488,49	131.958,39	318.272,40	56.182.132,13
00213	000302625	M	62	20,29	2.188,05	338.801,14	202.617,09	320.460,45	56.723.550,36
00214	000302751	M	62	20,29	2.028,72	314.674,90	194.832,44	322.489,17	57.233.057,71
00215	000302640	M	62	20,29	5.920,85	895.382,17	596.157,66	328.410,02	58.724.597,53
00216	000302722	M	62	20,29	4.364,91	674.697,70	450.003,19	332.774,93	59.849.298,42
00217	000302568	F	61	21,04	1.878,93	297.863,76	-	334.653,86	60.147.162,17
00218	000302795	M	61	21,04	1.311,30	206.160,86	-	335.965,16	60.353.323,03
00219	000302497	F	61	21,04	3.530,10	554.073,00	-	339.495,26	60.907.396,04
00220	000302507	F	61	21,04	1.273,94	201.288,27	-	340.769,20	61.108.684,30
00221	000302618	M	61	21,04	1.203,23	191.061,30	-	341.972,43	61.299.745,60
00222	000302811	M	61	21,04	2.351,45	372.155,65	-	344.323,88	61.671.901,25
00223	000302762	F	61	21,04	788,00	123.888,32	-	345.111,88	61.795.789,57
00224	000302797	F	61	21,04	795,21	125.438,47	-	345.907,09	61.921.228,04
00225	000302580	M	61	21,04	2.749,02	429.316,98	171.266,54	348.656,11	62.521.811,55
00226	000302783	M	61	21,04	1.623,59	254.408,11	106.619,63	350.279,70	62.882.839,29
00227	000301566	F	61	21,04	1.368,80	215.559,48	-	351.648,50	63.098.398,78
00228	000302746	M	61	21,04	1.442,40	226.394,41	109.232,31	353.090,90	63.434.025,50
00229	000302595	M	61	21,04	9.008,72	1.347.900,66	646.031,69	362.099,62	65.427.957,85
00230	000302642	F	61	21,04	1.333,35	207.881,23	-	363.432,97	65.635.839,08
00231	000302608	M	61	21,04	1.624,55	257.537,30	139.402,60	365.057,52	66.032.778,98
00232	000302653	F	61	21,04	1.286,05	202.191,09	-	366.343,57	66.234.970,08
00233	000302040	M	61	21,04	1.548,69	244.700,01	143.411,29	367.892,26	66.623.081,37
00234	000302744	M	61	21,04	1.520,51	238.654,30	146.025,41	369.412,77	67.007.761,08
00235	000302550	F	61	21,04	797,63	126.238,07	-	370.210,40	67.133.999,15
00236	000302644	M	61	21,04	1.965,86	307.010,16	231.171,82	372.176,26	67.672.181,13
00237	000302710	F	61	21,04	1.336,20	210.075,61	-	373.512,46	67.882.256,74
00238	000302433	F	61	21,04	788,00	124.920,37	-	374.300,46	68.007.177,11
00239	000302671	M	60	21,79	1.618,77	261.584,72	-	375.919,23	68.268.761,83
00240	000302806	F	60	21,79	833,42	132.551,52	-	376.752,65	68.401.313,35
00241	000302742	M	60	21,79	1.330,60	212.982,58	-	378.083,25	68.614.295,93
00242	000302719	M	60	21,79	2.647,19	427.097,10	-	380.730,44	69.041.393,03
00243	000302502	F	60	21,79	788,00	126.332,17	-	381.518,44	69.167.725,20
00244	000302574	F	60	21,79	4.539,30	732.369,74	-	386.057,74	69.900.094,93
00245	000302552	F	60	21,79	3.047,60	488.591,27	-	389.105,34	70.388.686,20
00246	000302785	F	60	21,79	893,54	142.568,93	64.673,97	389.998,88	70.595.929,10
00247	000302695	F	60	21,79	2.660,74	423.856,49	-	392.659,62	71.019.785,59
00248	000302718	M	60	21,79	1.740,43	280.800,62	149.346,26	394.400,05	71.449.932,47
00249	000301930	M	60	21,79	1.134,61	181.900,69	97.360,86	395.534,66	71.729.194,02
00250	000302804	F	60	21,79	1.939,91	309.522,68	166.463,64	397.474,57	72.205.180,33
00251	000302686	M	60	21,79	2.850,83	454.864,68	244.629,66	400.325,40	72.904.674,67
00252	000302467	M	60	21,79	5.294,45	843.012,21	448.363,40	405.619,85	74.196.050,29
00253	000302723	M	60	21,79	1.519,33	245.128,39	145.912,09	407.139,18	74.587.090,77
00254	000302749	M	60	21,79	1.757,01	281.683,86	174.893,51	408.896,19	75.043.668,14
00255	000302588	M	60	21,79	2.632,17	423.331,65	262.007,30	411.528,36	75.729.007,09
00256	000302461	F	60	21,79	2.302,32	370.868,87	-	413.830,68	76.099.875,96
00257	000302553	F	59	22,56	1.954,09	318.205,44	-	415.784,77	76.418.081,40
00258	000301450	F	59	22,56	1.238,85	202.656,05	-	417.023,62	76.620.737,45
00259	000302590	F	59	22,56	1.894,94	308.103,92	-	418.918,56	76.928.841,37
Totais.....					418.918,56	56.867.406,40	20.061.434,98	418.918,56	76.928.841,37

Idade Média = 68,57 anos
Provento Médio = R\$ 1617,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. Fundo Financeiro;
- II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o *caput* receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Previdência, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.754/2012, e através de uma conta corrente para custear a despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formado pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos a partir de 01/03/2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos Previdenciários criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente por Fundos pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Garça, 4 de julho de 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2013 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00001	000030627	M	89	5,50	825,82	49.355,21	-	825,82	49.355,21
00002	000030732	M	88	5,87	948,83	60.178,53	46.173,77	1.774,65	155.707,51
00003	000301230	M	86	6,64	788,00	56.374,78	38.347,15	2.562,65	250.429,44
00004	000301060	M	86	6,64	825,82	57.465,55	40.187,62	3.388,47	348.082,60
00005	000301256	M	86	6,64	788,00	56.594,92	57.035,03	4.176,47	461.712,55
00006	000301299	F	85	7,04	1.148,21	84.068,45	-	5.324,68	545.781,01
00007	000301485	M	85	7,04	788,00	58.794,86	49.093,14	6.112,68	653.669,02
00008	000030643	M	85	7,04	1.631,49	118.086,41	112.617,37	7.744,17	884.372,79
00009	000030953	F	84	7,44	788,00	61.655,72	-	8.532,17	946.028,51
00010	000301680	M	84	7,44	973,82	74.290,94	40.620,04	9.505,99	1.060.939,50
00011	000301965	M	83	7,86	1.128,24	91.117,32	70.290,42	10.634,23	1.222.347,23
00012	000301922	M	83	7,86	788,00	62.757,37	51.747,22	11.422,23	1.336.851,82
00013	000302456	F	82	8,29	2.249,50	188.606,67	-	13.671,73	1.525.458,49
00014	000301400	F	81	8,73	788,00	69.618,06	-	14.459,73	1.595.076,55
00015	000302380	M	81	8,73	849,88	74.605,72	-	15.309,61	1.669.682,27
00016	000302432	M	81	8,73	946,26	81.198,55	-	16.255,87	1.750.880,82
00017	000301116	F	80	9,19	1.217,53	109.634,26	-	17.473,40	1.860.515,08
00018	000302475	F	80	9,19	1.384,81	126.661,42	-	18.858,21	1.987.176,51
00019	000301523	F	80	9,19	788,00	72.521,37	-	19.646,21	2.059.697,87
00020	000302489	M	80	9,19	1.500,24	133.814,55	93.466,37	21.146,45	2.286.978,78
00021	000302409	M	80	9,19	883,58	81.317,80	66.913,12	22.030,03	2.435.209,71
00022	000030740	M	79	9,66	1.237,75	116.032,75	-	23.267,78	2.551.242,46
00023	000301221	F	79	9,66	788,00	74.546,63	-	24.055,78	2.625.789,10
00024	000301809	F	79	9,66	788,00	73.870,98	-	24.843,78	2.699.660,08
00025	000301833	F	79	9,66	788,00	75.222,28	-	25.631,78	2.774.882,36
00026	000302418	F	79	9,66	1.104,06	102.237,80	-	26.735,84	2.877.120,17
00027	000302375	M	79	9,66	1.087,86	101.670,41	78.738,75	27.823,70	3.057.529,33
00028	000302454	M	79	9,66	815,80	76.943,42	61.780,17	28.639,50	3.196.252,92
00029	000302417	M	79	9,66	936,26	86.699,24	70.902,56	29.575,76	3.353.854,71
00030	000030791	M	79	9,66	788,00	73.420,55	78.437,85	30.363,76	3.505.713,11
00031	000302525	F	78	10,15	1.559,17	151.102,04	-	31.922,93	3.656.815,15
00032	000301361	M	78	10,15	1.445,89	139.702,28	-	33.368,82	3.796.517,43
00033	000302430	M	78	10,15	1.060,98	102.512,17	62.512,34	34.429,80	3.961.541,94
00034	000302445	M	78	10,15	788,00	77.745,08	67.618,26	35.217,80	4.106.905,29
00035	000302478	F	77	10,66	1.163,32	115.797,36	-	36.381,12	4.222.702,64
00036	000302122	F	77	10,66	1.223,12	121.749,87	-	37.604,24	4.344.452,52
00037	000030996	M	77	10,66	1.562,42	160.611,27	97.340,24	39.166,66	4.602.404,03
00038	000301817	M	77	10,66	1.096,16	111.059,04	71.983,79	40.262,82	4.785.446,86
00039	000030910	M	77	10,66	1.568,75	158.475,82	113.545,32	41.831,57	5.057.468,00
00040	000302472	M	77	10,66	974,80	99.917,46	90.268,11	42.806,37	5.247.653,58
00041	000301990	F	76	11,19	788,00	83.125,29	-	43.594,37	5.330.778,86
00042	000301825	F	76	11,19	976,65	102.149,24	-	44.571,02	5.432.928,10
00043	000301787	F	76	11,19	1.048,26	111.520,64	-	45.619,28	5.544.448,74
00044	000301906	F	76	11,19	1.273,93	135.528,86	-	46.893,21	5.679.977,61
00045	000301337	F	76	11,19	788,00	82.889,55	-	47.681,21	5.762.867,15
00046	000302501	M	76	11,19	1.895,21	195.954,87	130.821,26	49.576,42	6.089.643,27
00047	000030724	M	76	11,19	2.647,20	272.914,78	191.602,97	52.223,62	6.554.161,03
00048	000301493	M	76	11,19	1.134,61	119.349,37	93.537,63	53.358,23	6.767.048,03
00049	000302486	M	76	11,19	1.238,21	131.358,31	141.084,73	54.596,44	7.039.491,07
00050	000302372	M	75	11,74	1.479,05	158.242,15	-	56.075,49	7.197.733,22
00051	000302387	F	75	11,74	945,57	101.165,64	-	57.021,06	7.298.898,86
00052	000302427	F	75	11,74	788,00	85.257,10	-	57.809,06	7.384.155,96
00053	000302496	F	75	11,74	843,16	90.716,99	-	58.652,22	7.474.872,95
00054	000302610	M	75	11,74	788,00	85.019,67	70.286,00	59.440,22	7.630.178,61
00055	000302513	M	74	12,30	1.436,61	159.771,42	-	60.876,83	7.789.950,03
00056	000302509	M	74	12,30	788,00	88.114,33	-	61.664,83	7.878.064,36
00057	000302398	M	74	12,30	1.749,45	194.563,67	144.225,24	63.414,28	8.216.853,26
00058	000302518	M	74	12,30	1.402,19	159.342,45	120.321,89	64.816,47	8.496.517,60
00059	000302023	M	74	12,30	1.238,85	140.030,01	106.305,69	66.055,32	8.742.853,30
00060	000302616	M	74	12,30	1.744,73	195.096,08	186.141,30	67.800,05	9.124.090,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00061	000030864	F	73	12,88	980,91	109.488,47	-	68.760,96	9.233.579,15
00062	000302436	F	73	12,88	788,00	91.704,44	-	69.548,96	9.325.283,59
00063	000302491	F	73	12,88	788,00	91.944,16	-	70.336,96	9.417.227,75
00064	000030937	M	73	12,88	885,96	102.026,57	67.093,36	71.222,92	9.586.347,88
00065	000301159	M	73	12,88	1.237,75	144.421,17	114.617,72	72.460,67	9.845.386,58
00066	000302663	M	73	12,88	828,23	96.638,21	85.386,80	73.288,90	10.027.411,70
00067	000302547	M	73	12,88	788,00	90.985,28	84.069,94	74.076,90	10.202.466,91
00068	000301132	M	72	13,48	7.609,38	870.014,70	-	81.686,28	11.072.481,62
00069	000302721	F	72	13,48	1.242,15	149.849,43	-	82.928,43	11.222.331,05
00070	000302102	M	72	13,48	1.464,25	172.631,59	110.887,01	84.392,68	11.505.849,64
00071	000030597	M	72	13,48	1.823,14	214.943,86	138.065,59	86.215,82	11.858.659,09
00072	000302374	M	72	13,48	1.504,22	179.633,32	129.077,09	87.720,04	12.167.569,50
00073	000302557	M	72	13,48	1.391,64	163.647,44	119.416,60	89.111,68	12.450.633,53
00074	000302702	M	72	13,48	788,00	95.062,07	67.618,26	89.899,68	12.613.313,87
00075	000302272	M	72	13,48	2.423,97	291.682,99	224.463,68	92.323,65	13.129.460,53
00076	000302542	M	72	13,48	1.554,71	183.769,85	182.823,37	93.878,36	13.496.053,75
00077	000302731	F	71	14,10	788,00	95.780,14	-	94.666,36	13.591.833,89
00078	000302768	F	71	14,10	1.767,29	220.173,83	-	96.433,65	13.812.007,72
00079	000302443	F	71	14,10	1.282,59	159.788,57	-	97.716,24	13.971.796,29
00080	000302476	F	71	14,10	788,00	95.780,14	-	98.504,24	14.067.576,43
00081	000302487	F	71	14,10	788,00	98.171,20	-	99.292,24	14.165.747,63
00082	000302573	M	71	14,10	791,07	98.313,63	6.394,25	100.083,31	14.270.455,51
00083	000302623	M	71	14,10	1.575,08	190.970,53	43.383,92	101.658,39	14.504.809,95
00084	000302577	M	71	14,10	2.161,45	265.344,22	149.199,09	103.819,84	14.919.353,26
00085	000302583	M	71	14,10	1.850,36	228.838,53	146.329,64	105.670,20	15.294.521,44
00086	000301191	M	71	14,10	1.126,23	138.600,14	89.064,20	106.796,43	15.522.185,77
00087	000301531	M	71	14,10	1.549,26	190.190,47	127.721,51	108.345,69	15.840.097,75
00088	000301213	M	71	14,10	1.659,48	202.210,69	148.018,03	110.005,17	16.190.326,47
00089	000302450	M	71	14,10	869,14	106.170,03	117.901,79	110.874,31	16.414.398,29
00090	000302561	M	71	14,10	801,09	98.829,68	114.271,98	111.675,40	16.627.499,95
00091	000302404	F	70	14,73	1.393,37	176.531,36	-	113.068,77	16.804.031,30
00092	000302622	F	70	14,73	1.366,47	173.947,50	-	114.435,24	16.977.978,80
00093	000302082	M	70	14,73	1.631,48	204.730,32	-	116.066,72	17.182.709,12
00094	000301710	F	70	14,73	2.708,67	347.256,16	-	118.775,39	17.529.965,28
00095	000302782	F	70	14,73	1.634,77	205.636,19	-	120.410,16	17.735.601,47
00096	000302617	M	70	14,73	788,00	99.359,43	-	121.198,16	17.834.960,90
00097	000302605	M	70	14,73	1.187,84	152.283,13	-	122.386,00	17.987.244,03
00098	000302332	F	70	14,73	1.897,71	242.717,37	-	124.283,71	18.229.961,40
00099	000302494	F	70	14,73	1.273,93	162.167,44	-	125.557,64	18.392.128,84
00100	000302821	M	70	14,73	1.185,74	149.868,32	97.752,80	126.743,38	18.639.749,96
00101	000302529	M	70	14,73	1.504,22	188.780,78	124.008,40	128.247,60	18.952.519,14
00102	000302406	M	70	14,73	2.441,93	313.059,63	201.313,52	130.689,53	19.486.892,29
00103	000302455	M	70	14,73	1.055,72	133.116,42	90.591,31	131.745,25	19.690.600,02
00104	000302510	M	69	15,38	1.564,23	203.347,41	128.955,64	133.309,48	20.022.903,07
00105	000301264	M	69	15,38	3.515,25	458.029,52	289.798,38	136.824,73	20.770.730,97
00106	000301760	M	69	15,38	1.237,75	161.646,81	106.211,30	138.082,48	21.038.589,08
00107	000302515	M	69	15,38	1.590,20	208.628,19	136.455,03	139.652,68	21.383.672,29
00108	000302536	F	68	16,04	2.099,40	282.926,69	-	141.752,08	21.666.598,98
00109	000302692	F	68	16,04	1.324,89	177.762,37	-	143.076,97	21.844.361,35
00110	000302554	F	68	16,04	788,00	106.429,28	-	143.864,97	21.950.790,63
00111	000302535	F	68	16,04	919,79	123.409,53	-	144.784,76	22.074.200,16
00112	000302606	F	68	16,04	788,00	105.981,14	-	145.572,76	22.180.161,30
00113	000302707	F	68	16,04	941,72	125.232,99	-	146.514,48	22.305.394,29
00114	000302645	M	68	16,04	1.666,39	220.611,99	115.026,43	148.180,87	22.641.032,71
00115	000302459	M	68	16,04	1.833,16	247.591,25	144.989,44	150.014,03	23.033.593,39
00116	000030759	M	68	16,04	4.536,34	605.952,21	373.977,38	154.550,37	24.013.522,98
00117	000302514	M	68	16,04	1.286,21	172.954,68	110.369,65	155.836,58	24.296.847,30
00118	000301612	M	68	16,04	1.532,85	205.664,66	136.723,21	157.369,43	24.639.235,17
00119	000302805	M	68	16,04	1.430,20	191.891,96	-	158.799,63	24.831.127,13
00120	000302649	M	68	16,04	1.048,26	140.335,15	104.344,24	159.847,89	25.075.806,52
00121	000302471	M	68	16,04	2.267,38	305.584,60	346.214,71	162.115,27	25.727.585,83
00122	000302493	F	67	16,72	1.208,52	166.425,34	-	163.323,79	25.894.011,17
00123	000302775	M	67	16,72	788,00	107.820,95	-	164.111,79	26.001.832,12
00124	000301345	F	67	16,72	1.540,93	209.032,38	-	165.652,72	26.210.864,50
00125	000302614	M	67	16,72	1.798,14	243.923,79	68.687,25	167.450,86	26.523.475,54
00126	000302482	F	67	16,72	1.377,78	187.710,13	-	168.828,64	26.711.185,67
00127	000302540	F	67	16,72	788,00	106.894,87	54.393,52	169.616,64	26.872.474,07
00128	000302142	M	67	16,72	1.110,26	150.610,53	91.530,20	170.726,90	27.114.614,80
00129	000301892	M	67	16,72	1.504,22	204.494,49	124.008,40	172.231,12	27.443.117,69
00130	000302492	F	67	16,72	3.442,30	475.050,67	-	175.673,42	27.918.168,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00131	000302688	M	67	16,72	788,00	106.894,87	70.286,00	176.461,42	28.095.349,22
00132	000301752	M	67	16,72	1.295,16	177.595,49	115.522,35	177.756,58	28.388.467,06
00133	000302689	M	67	16,72	1.063,76	144.302,65	98.505,96	178.820,34	28.631.275,67
00134	000302732	M	67	16,72	1.498,47	205.914,11	149.158,33	180.318,81	28.986.348,10
00135	000302543	F	67	16,72	788,00	108.284,00	-	181.106,81	29.094.632,10
00136	000302449	M	67	16,72	910,25	123.745,94	93.842,81	182.017,06	29.312.220,84
00137	000302729	M	67	16,72	788,00	108.284,00	104.088,60	182.805,06	29.524.593,43
00138	000302741	M	66	17,41	1.426,80	201.467,52	-	184.231,86	29.726.060,96
00139	000302031	F	66	17,41	788,00	109.669,83	-	185.019,86	29.835.730,79
00140	000301370	F	66	17,41	1.189,75	165.583,35	-	186.209,61	30.001.314,14
00141	000302504	F	66	17,41	934,21	132.453,81	-	187.143,82	30.133.767,96
00142	000302817	F	66	17,41	685,58	95.614,10	-	187.829,40	30.229.382,06
00143	000302755	M	66	17,41	1.027,61	144.803,32	-	188.857,01	30.374.185,38
00144	000301655	M	66	17,41	1.755,29	249.376,27	127.046,99	190.612,30	30.750.608,64
00145	000302747	M	66	17,41	1.045,34	146.696,17	79.163,14	191.657,64	30.976.467,95
00146	000301914	M	66	17,41	2.525,22	353.641,45	216.689,07	194.182,86	31.546.798,47
00147	000302760	M	66	17,41	867,12	121.434,80	74.407,55	195.049,98	31.742.640,81
00148	000302565	M	66	17,41	1.564,38	221.800,34	139.535,54	196.614,36	32.103.976,70
00149	000302392	M	66	17,41	1.553,41	216.645,62	143.848,37	198.167,77	32.464.470,69
00150	000302572	M	66	17,41	1.286,67	183.171,50	128.075,67	199.454,44	32.775.717,85
00151	000302774	M	66	17,41	1.261,00	178.056,17	139.094,81	200.715,44	33.092.868,83
00152	000302717	M	66	17,41	1.489,72	207.763,13	186.042,67	202.205,16	33.486.674,62
00153	000302660	M	66	17,41	2.220,55	311.617,45	316.751,74	204.425,71	34.115.043,81
00154	000302531	F	65	18,11	1.223,59	176.281,70	-	205.649,30	34.291.325,51
00155	000302602	M	65	18,11	2.078,31	299.420,57	-	207.727,61	34.590.746,08
00156	000302812	M	65	18,11	1.533,10	222.618,62	-	209.260,71	34.813.364,70
00157	000302730	M	65	18,11	1.684,74	242.239,54	-	210.945,45	35.055.604,24
00158	000302546	F	65	18,11	2.675,82	383.217,76	-	213.621,27	35.438.822,01
00159	000301701	M	65	18,11	1.295,16	186.223,97	-	214.916,43	35.625.045,97
00160	000302508	F	65	18,11	1.048,27	150.426,54	-	215.964,70	35.775.472,51
00161	000302581	F	65	18,11	788,00	113.526,57	-	216.752,70	35.888.999,08
00162	000302609	F	65	18,11	788,00	114.872,75	-	217.540,70	36.003.871,83
00163	000302650	F	65	18,11	1.290,23	188.086,64	-	218.830,93	36.191.958,48
00164	000302583	M	65	18,11	2.699,13	388.861,64	213.451,83	221.530,06	36.794.271,95
00165	000303899	M	65	18,11	1.366,62	196.887,92	112.664,61	222.896,68	37.103.824,48
00166	000302389	F	65	18,11	3.229,58	462.524,54	-	226.126,26	37.566.349,02
00167	000302458	M	65	18,11	5.828,14	824.448,87	547.417,11	231.954,40	38.938.215,00
00168	000302132	M	65	18,11	3.918,22	564.495,03	376.294,59	235.872,62	39.879.004,62
00169	000302407	M	65	18,11	1.140,18	163.290,96	117.547,59	237.012,80	40.159.843,17
00170	000301647	M	65	18,11	1.805,60	263.216,05	186.149,49	238.818,40	40.609.208,71
00171	000301841	F	64	18,83	1.878,93	276.532,83	-	240.697,33	40.885.741,54
00172	000302571	M	64	18,83	1.512,78	225.605,45	-	242.210,11	41.111.346,99
00173	000302641	F	64	18,83	1.273,93	187.135,32	-	243.484,04	41.298.482,31
00174	000302802	M	64	18,83	1.418,33	209.536,89	-	244.902,37	41.508.019,19
00175	000302619	F	64	18,83	817,52	120.547,67	-	245.719,89	41.628.566,86
00176	000302757	F	64	18,83	1.522,42	226.191,70	-	247.242,31	41.854.758,56
00177	000302539	F	64	18,83	1.268,11	189.117,07	-	248.510,42	42.043.875,64
00178	000302576	M	64	18,83	2.161,46	321.136,29	170.931,96	250.671,88	42.535.943,89
00179	000302604	M	64	18,83	1.973,11	290.393,84	169.312,53	252.644,99	42.995.650,26
00180	000301477	M	64	18,83	884,00	131.339,23	75.856,02	253.528,99	43.202.845,50
00181	000302627	M	64	18,83	3.149,04	466.984,26	270.219,06	256.678,03	43.940.048,82
00182	000302628	M	64	18,83	2.078,31	308.782,38	185.375,75	258.756,34	44.434.206,95
00183	000302633	M	64	18,83	1.607,89	239.339,90	143.416,44	260.364,23	44.816.963,29
00184	000302661	M	64	18,83	3.046,18	454.286,02	282.081,37	263.410,41	45.553.330,68
00185	000302591	M	64	18,83	2.545,88	375.403,53	262.469,13	265.956,29	46.191.203,34
00186	000302756	M	64	18,83	1.618,19	239.968,14	219.512,96	267.574,48	46.650.684,43
00187	000301876	F	63	19,55	1.423,56	214.643,14	-	268.998,04	46.865.327,58
00188	000302532	F	63	19,55	1.344,80	201.660,93	-	270.342,84	47.066.988,51
00189	000302753	F	63	19,55	1.538,34	234.481,85	-	271.881,18	47.301.470,36
00190	000302720	M	63	19,55	2.701,78	405.148,33	-	274.582,96	47.706.618,69
00191	000302680	M	63	19,55	2.020,56	304.103,94	-	276.603,52	48.010.722,64
00192	000302666	F	63	19,55	806,76	122.527,92	-	277.410,28	48.133.250,55
00193	000302711	F	63	19,55	788,00	119.030,15	-	278.198,28	48.252.280,70
00194	000302798	M	63	19,55	1.301,62	195.542,93	-	279.499,90	48.447.823,63
00195	000302464	F	63	19,55	788,00	118.813,96	-	280.287,90	48.566.637,59
00196	000302647	F	63	19,55	788,00	118.381,58	-	281.075,90	48.685.019,17
00197	000302736	M	63	19,55	1.504,23	227.631,87	98.781,37	282.580,13	49.011.432,41
00198	000302383	M	63	19,55	1.426,80	217.480,34	112.833,79	284.006,93	49.341.746,54
00199	000302603	M	63	19,55	5.350,68	791.035,95	417.165,35	289.357,61	50.549.947,85
00200	000302620	M	63	19,55	2.234,60	336.317,98	184.221,17	291.592,21	51.070.487,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00201	000302468	F	63	19,55	2.699,98	407.841,39	-	294.292,19	51.478.328,39
00202	000302393	M	63	19,55	4.977,54	738.524,09	424.160,71	299.269,73	52.641.013,19
00203	000302066	F	62	20,29	934,19	144.149,84	-	300.203,92	52.785.163,03
00204	000302519	F	62	20,29	788,00	120.957,35	-	300.991,92	52.906.120,38
00205	000302457	F	62	20,29	898,78	139.892,44	-	301.890,70	53.046.012,82
00206	000302511	M	62	20,29	1.973,11	301.811,27	-	303.863,81	53.347.824,09
00207	000302771	F	62	20,29	788,00	121.168,92	-	304.651,81	53.468.993,01
00208	000302733	F	62	20,29	788,00	122.649,86	-	305.439,81	53.591.642,87
00209	000302578	F	62	20,29	2.665,60	409.167,41	-	308.105,41	54.000.810,28
00210	000302712	M	62	20,29	7.682,98	1.134.272,41	532.051,80	315.788,39	55.667.134,49
00211	000302092	F	62	20,29	1.004,58	155.550,76	-	316.792,97	55.822.685,25
00212	000302700	M	62	20,29	1.479,43	227.488,49	131.958,39	318.272,40	56.182.132,13
00213	000302625	M	62	20,29	2.188,05	338.801,14	202.617,09	320.460,45	56.723.550,36
00214	000302751	M	62	20,29	2.028,72	314.674,90	194.832,44	322.489,17	57.233.057,71
00215	000302640	M	62	20,29	5.920,85	895.382,17	596.157,66	328.410,02	58.724.597,53
00216	000302722	M	62	20,29	4.364,91	674.697,70	450.003,19	332.774,93	59.849.298,42
00217	000302568	F	61	21,04	1.878,93	297.863,76	-	334.653,86	60.147.162,17
00218	000302795	M	61	21,04	1.311,30	206.160,86	-	335.965,16	60.353.323,03
00219	000302497	F	61	21,04	3.530,10	554.073,00	-	339.495,26	60.907.396,04
00220	000302507	F	61	21,04	1.273,94	201.288,27	-	340.769,20	61.108.684,30
00221	000302618	M	61	21,04	1.203,23	191.061,30	-	341.972,43	61.299.745,60
00222	000302811	M	61	21,04	2.351,45	372.155,65	-	344.323,88	61.671.901,25
00223	000302762	F	61	21,04	788,00	123.888,32	-	345.111,88	61.795.789,57
00224	000302797	F	61	21,04	795,21	125.438,47	-	345.907,09	61.921.228,04
00225	000302580	M	61	21,04	2.749,02	429.316,98	171.266,54	348.656,11	62.521.811,55
00226	000302783	M	61	21,04	1.623,59	254.408,11	106.619,63	350.279,70	62.882.839,29
00227	000301566	F	61	21,04	1.368,80	215.559,48	-	351.648,50	63.098.398,78
00228	000302746	M	61	21,04	1.442,40	226.394,41	109.232,31	353.090,90	63.434.025,50
00229	000302595	M	61	21,04	9.008,72	1.347.900,66	646.031,69	362.099,62	65.427.957,85
00230	000302642	F	61	21,04	1.333,35	207.881,23	-	363.432,97	65.635.839,08
00231	000302608	M	61	21,04	1.624,55	257.537,30	139.402,60	365.057,52	66.032.778,98
00232	000302653	F	61	21,04	1.286,05	202.191,09	-	366.343,57	66.234.970,08
00233	000302040	M	61	21,04	1.548,69	244.700,01	143.411,29	367.892,26	66.623.081,37
00234	000302744	M	61	21,04	1.520,51	238.654,30	146.025,41	369.412,77	67.007.761,08
00235	000302550	F	61	21,04	797,63	126.238,07	-	370.210,40	67.133.999,15
00236	000302644	M	61	21,04	1.965,86	307.010,16	231.171,82	372.176,26	67.672.181,13
00237	000302710	F	61	21,04	1.336,20	210.075,61	-	373.512,46	67.882.256,74
00238	000302433	F	61	21,04	788,00	124.920,37	-	374.300,46	68.007.177,11
00239	000302671	M	60	21,79	1.618,77	261.584,72	-	375.919,23	68.268.761,83
00240	000302806	F	60	21,79	833,42	132.551,52	-	376.752,65	68.401.313,35
00241	000302742	M	60	21,79	1.330,60	212.982,58	-	378.083,25	68.614.295,93
00242	000302719	M	60	21,79	2.647,19	427.097,10	-	380.730,44	69.041.393,03
00243	000302502	F	60	21,79	788,00	126.332,17	-	381.518,44	69.167.725,20
00244	000302574	F	60	21,79	4.539,30	732.369,74	-	386.057,74	69.900.094,93
00245	000302552	F	60	21,79	3.047,60	488.591,27	-	389.105,34	70.388.686,20
00246	000302785	F	60	21,79	893,54	142.568,93	64.673,97	389.998,88	70.595.929,10
00247	000302695	F	60	21,79	2.660,74	423.856,49	-	392.659,62	71.019.785,59
00248	000302718	M	60	21,79	1.740,43	280.800,62	149.346,26	394.400,05	71.449.932,47
00249	000301930	M	60	21,79	1.134,61	181.900,69	97.360,86	395.534,66	71.729.194,02
00250	000302804	F	60	21,79	1.939,91	309.522,68	166.463,64	397.474,57	72.205.180,33
00251	000302686	M	60	21,79	2.850,83	454.864,68	244.629,66	400.325,40	72.904.674,67
00252	000302467	M	60	21,79	5.294,45	843.012,21	448.363,40	405.619,85	74.196.050,29
00253	000302723	M	60	21,79	1.519,33	245.128,39	145.912,09	407.139,18	74.587.090,77
00254	000302749	M	60	21,79	1.757,01	281.683,86	174.893,51	408.896,19	75.043.668,14
00255	000302588	M	60	21,79	2.632,17	423.331,65	262.007,30	411.528,36	75.729.007,09
00256	000302461	F	60	21,79	2.302,32	370.868,87	-	413.830,68	76.099.875,96
00257	000302553	F	59	22,56	1.954,09	318.205,44	-	415.784,77	76.418.081,40
00258	000301450	F	59	22,56	1.238,85	202.656,05	-	417.023,62	76.620.737,45
00259	000302590	F	59	22,56	1.894,94	308.103,92	-	418.918,56	76.928.841,37
Totais.....					418.918,56	56.867.406,40	20.061.434,98	418.918,56	76.928.841,37

Idade Média = 68,57 anos
Provento Médio = R\$ 1617,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 526/2016

Garça, 4 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa Presidência as providências necessárias, objetivando a convocação de Sessões Extraordinárias, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 035/2016, encaminhado a essa E. Câmara, tendo em vista tratar-se de matéria urgente.

Atenciosamente,



JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA



Vale ressaltar, que a área objeto do presente, encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), visando o desenvolvimento urbano do Município. Além disso, com a inserção da área no perímetro urbano, o Município passará a contar com arrecadação do IPTU e ITBI, implementando, conseqüentemente, a arrecadação Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,
JOSÉ ALCIDES FANECO
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
 Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 049/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. Fundo Financeiro;
- II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o *caput* receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Previdência, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.754/2012, e através de uma conta corrente para custear a despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formado pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos a partir de 01/03/2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos Previdenciários criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente por Fundos pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Garça, 4 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
 Prefeito Municipal
ANEXO I

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevida: IBGE 2013 - ambos os sexos / homens mulheres

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00001	000030627	M	89	5,50	825,82	49.355,21	-	825,82	49.355,21
00002	000030732	M	88	5,87	948,83	60.178,53	46.173,77	1.774,65	155.707,51
00003	0000301230	M	86	6,64	788,00	56.374,78	38.347,15	2.562,65	250.429,44
00004	0000301080	M	86	6,64	825,82	57.465,55	40.187,62	3.388,47	348.082,60
00005	0000301256	M	86	6,64	788,00	56.594,92	57.035,03	4.176,47	461.712,55
00006	0000301299	F	85	7,04	1.148,21	84.068,45	-	5.324,68	545.781,01
00007	0000301485	M	85	7,04	788,00	58.794,86	49.093,14	6.112,68	653.669,02
00008	000030643	M	85	7,04	1.631,49	118.086,41	112.617,37	7.744,17	884.372,79
00009	000030953	F	84	7,44	788,00	61.655,72	-	8.532,17	946.028,51
00010	0000301680	M	84	7,44	973,82	74.290,94	40.620,04	9.505,99	1.060.939,50
00011	0000301965	M	83	7,86	1.128,24	91.117,32	70.290,42	10.634,23	1.222.347,23
00012	0000301922	M	83	7,86	788,00	62.757,37	51.747,22	11.422,23	1.336.851,82
00013	0000302456	F	82	8,29	2.249,50	188.606,67	-	13.671,73	1.525.458,49
00014	0000301400	F	81	8,73	788,00	69.618,06	-	14.459,73	1.595.076,55
00015	0000302380	M	81	8,73	849,88	74.605,72	-	15.309,61	1.669.682,27
00016	0000302432	M	81	8,73	946,26	81.198,55	-	16.255,87	1.750.880,82
00017	0000301116	F	80	9,19	1.217,53	109.634,26	-	17.473,40	1.860.515,08
00018	0000302475	F	80	9,19	1.384,81	126.661,42	-	18.858,21	1.987.176,51
00019	0000301523	F	80	9,19	788,00	72.521,37	-	19.646,21	2.059.697,87
00020	0000302489	M	80	9,19	1.500,24	133.814,55	93.466,37	21.146,45	2.286.978,78
00021	0000302409	M	80	9,19	883,58	81.317,80	66.913,12	22.030,03	2.435.209,71
00022	000030740	M	79	9,66	1.237,75	116.032,75	-	23.267,78	2.551.242,46
00023	0000301221	F	79	9,66	788,00	74.546,63	-	24.055,78	2.625.789,10
00024	0000301809	F	79	9,66	788,00	73.870,98	-	24.843,78	2.699.660,08
00025	0000301833	F	79	9,66	788,00	75.222,28	-	25.631,78	2.774.882,36
00026	0000302418	F	79	9,66	1.104,06	102.237,80	-	26.735,84	2.877.120,17
00027	0000302375	M	79	9,66	1.087,86	101.670,41	78.738,75	27.823,70	3.057.529,33
00028	0000302454	M	79	9,66	815,80	76.943,42	61.780,17	28.639,50	3.196.252,92
00029	0000302417	M	79	9,66	936,26	86.699,24	70.902,56	29.575,76	3.353.854,71
00030	000030791	M	79	9,66	788,00	73.420,55	78.437,85	30.363,76	3.505.713,11
00031	0000302525	F	78	10,15	1.559,17	151.102,04	-	31.922,93	3.656.815,15
00032	0000301361	M	78	10,15	1.445,89	139.702,28	-	33.368,82	3.796.517,43
00033	0000302430	M	78	10,15	1.060,98	102.512,17	62.512,34	34.429,80	3.961.541,94
00034	0000302445	M	78	10,15	788,00	77.745,08	67.618,26	35.217,80	4.106.905,29
00035	0000302478	F	77	10,66	1.163,32	115.797,36	-	36.381,12	4.222.702,64
00036	0000302122	F	77	10,66	1.223,12	121.749,87	-	37.604,24	4.344.452,52
00037	000030996	M	77	10,66	1.562,42	160.611,27	97.340,24	39.166,66	4.602.404,03
00038	0000301817	M	77	10,66	1.096,16	111.059,04	71.983,79	40.262,82	4.785.446,86
00039	0000309910	M	77	10,66	1.568,75	158.475,82	113.545,32	41.831,57	5.057.468,00
00040	0000302472	M	77	10,66	974,80	99.917,46	90.268,11	42.806,37	5.247.653,58
00041	0000301990	F	76	11,19	788,00	83.125,29	-	43.594,37	5.330.778,86
00042	0000301825	F	76	11,19	976,65	102.149,24	-	44.571,02	5.432.928,10
00043	0000301787	F	76	11,19	1.048,26	111.520,64	-	45.619,28	5.544.448,74
00044	0000301906	F	76	11,19	1.273,93	135.528,86	-	46.893,21	5.679.977,61
00045	0000301337	F	76	11,19	788,00	82.889,55	-	47.681,21	5.762.867,15
00046	0000302501	M	76	11,19	1.895,21	195.954,87	130.821,26	49.576,42	6.089.643,27
00047	000030724	M	76	11,19	2.647,20	272.914,78	191.602,97	52.223,62	6.554.161,03
00048	0000301493	M	76	11,19	1.134,61	119.349,37	93.537,63	53.358,23	6.767.048,03
00049	0000302486	M	76	11,19	1.238,21	131.358,31	141.084,73	54.596,44	7.039.491,07
00050	0000302372	M	75	11,74	1.479,05	158.242,15	-	56.075,49	7.197.733,22
00051	0000302387	F	75	11,74	945,57	101.165,64	-	57.021,06	7.298.898,86
00052	0000302427	F	75	11,74	788,00	85.257,10	-	57.809,06	7.384.155,96
00053	0000302496	F	75	11,74	843,16	90.716,99	-	58.652,22	7.474.872,95
00054	0000302610	M	75	11,74	788,00	85.019,67	70.286,00	59.440,22	7.630.178,61
00055	0000302513	M	74	12,30	1.436,61	159.771,42	-	60.876,83	7.789.950,03
00056	0000302509	M	74	12,30	788,00	88.114,33	-	61.664,83	7.878.064,36
00057	0000302398	M	74	12,30	1.749,45	194.563,67	144.225,24	63.414,28	8.216.853,26
00058	0000302518	M	74	12,30	1.402,19	159.342,45	120.321,89	64.816,47	8.496.517,60
00059	0000302023	M	74	12,30	1.238,85	140.030,01	106.305,69	66.055,32	8.742.853,30
00060	0000302616	M	74	12,30	1.744,73	195.096,08	186.141,30	67.800,05	9.124.090,68

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00061	000030864	F	73	12,88	960,91	109.488,47	-	68.760,96	9.233.579,15
00062	000302436	F	73	12,88	788,00	91.704,44	-	69.548,96	9.325.283,59
00063	0000302491	F	73	12,88	788,00	91.944,16	-	70.336,96	9.417.227,75
00064	000030937	M	73	12,88	885,96	102.026,57	67.093,36	71.222,92	9.586.347,68
00065	000301159	M	73	12,88	1.237,75	144.421,17	114.617,72	72.460,67	9.845.386,58
00066	000302663	M	73	12,88	828,23	96.638,21	85.386,90	73.288,90	10.027.411,70
00067	000302547	M	73	12,88	788,00	90.985,28	84.069,94	74.076,90	10.202.466,91
00068	000301132	M	72	13,48	7.609,38	870.014,70	-	81.686,28	11.072.481,62
00069	000302721	F	72	13,48	1.242,15	149.849,43	-	82.928,43	11.222.331,05
00070	000302102	M	72	13,48	1.464,25	172.631,59	110.887,01	84.392,68	11.505.849,64
00071	000030597	M	72	13,48	1.823,14	214.943,86	138.065,59	86.215,82	11.858.859,09
00072	000302374	M	72	13,48	1.504,22	179.633,32	129.077,09	87.720,04	12.167.569,50
00073	000302557	M	72	13,48	1.391,64	163.647,44	119.416,60	89.111,68	12.450.633,53
00074	000302702	M	72	13,48	788,00	95.062,07	67.618,26	89.899,68	12.613.313,87
00075	000302272	M	72	13,48	2.423,97	291.682,99	224.463,68	92.323,65	13.129.460,53
00076	000302542	M	72	13,48	1.554,71	183.769,85	182.823,37	93.878,36	13.496.053,75
00077	000302731	F	71	14,10	788,00	95.780,14	-	94.666,36	13.591.833,89
00078	000302768	F	71	14,10	1.767,29	220.173,83	-	96.433,65	13.812.007,72
00079	000302443	F	71	14,10	1.282,59	159.788,57	-	97.716,24	13.971.796,29
00080	000302476	F	71	14,10	788,00	95.780,14	-	98.504,24	14.067.576,43
00081	000302487	F	71	14,10	788,00	98.171,20	-	99.292,24	14.165.747,63
00082	000302573	M	71	14,10	791,07	98.313,63	6.394,25	100.083,31	14.270.455,51
00083	000302623	M	71	14,10	1.575,08	190.970,53	43.383,92	101.658,39	14.504.809,95
00084	000302577	M	71	14,10	2.161,45	265.344,22	149.199,09	103.819,84	14.919.353,26
00085	000302563	M	71	14,10	1.850,36	228.838,53	146.329,64	105.670,20	15.294.521,44
00086	000301191	M	71	14,10	1.126,23	138.600,14	89.064,20	106.796,43	15.522.185,77
00087	000301531	M	71	14,10	1.549,26	190.190,47	127.721,51	108.345,69	15.840.097,75
00088	000301213	M	71	14,10	1.659,48	202.210,69	148.018,03	110.005,17	16.190.326,47
00089	000302450	M	71	14,10	869,14	106.170,03	117.901,79	110.874,31	16.414.398,29
00090	000302561	M	71	14,10	801,09	98.829,68	114.271,98	111.675,40	16.627.499,95
00091	000302404	F	70	14,73	1.393,37	176.531,36	-	113.068,77	16.804.031,30
00092	000302622	F	70	14,73	1.366,47	173.947,50	-	114.435,24	16.977.978,80
00093	000302082	M	70	14,73	1.631,48	204.730,32	-	116.066,72	17.182.709,12
00094	000301710	F	70	14,73	2.708,67	347.256,16	-	118.775,39	17.529.965,28
00095	000302782	F	70	14,73	1.634,77	205.636,19	-	120.410,16	17.735.601,47
00096	000302617	M	70	14,73	788,00	99.359,43	-	121.198,16	17.834.960,90
00097	000302605	M	70	14,73	1.187,84	152.283,13	-	122.386,00	17.987.244,03
00098	000302332	F	70	14,73	1.897,71	242.717,37	-	124.283,71	18.229.961,40
00099	000302494	F	70	14,73	1.273,93	162.167,44	-	125.557,64	18.392.128,84
00100	000302621	M	70	14,73	1.185,74	149.868,32	97.752,80	126.743,38	18.639.749,96
00101	000302529	M	70	14,73	1.504,22	188.760,78	124.008,40	128.247,60	18.952.519,14
00102	000302406	M	70	14,73	2.441,93	313.059,63	201.313,52	130.689,53	19.466.892,29
00103	000302455	M	70	14,73	1.055,72	133.116,42	90.591,31	131.745,25	19.690.600,02
00104	000302510	M	69	15,38	1.564,23	203.347,41	128.955,64	133.309,48	20.022.903,07
00105	000301264	M	69	15,38	3.515,25	458.029,52	289.798,38	136.824,73	20.770.730,97
00106	000301760	M	69	15,38	1.237,75	161.646,81	106.211,30	138.062,48	21.038.589,08
00107	000302515	M	69	15,38	1.590,20	208.628,19	136.455,03	139.652,68	21.383.672,29
00108	000302536	F	68	16,04	2.099,40	282.926,69	-	141.752,08	21.666.598,98
00109	000302692	F	68	16,04	1.324,89	177.762,37	-	143.076,97	21.844.361,35
00110	000302554	F	68	16,04	788,00	106.429,28	-	143.864,97	21.950.790,63
00111	000302535	F	68	16,04	919,79	123.409,53	-	144.784,76	22.074.200,16
00112	000302606	F	68	16,04	788,00	105.961,14	-	145.572,76	22.180.161,30
00113	000302707	F	68	16,04	941,72	125.232,99	-	146.514,48	22.305.394,29
00114	000302645	M	68	16,04	1.666,39	220.611,99	115.026,43	148.180,87	22.641.032,71
00115	000302459	M	68	16,04	1.833,16	247.591,25	144.969,44	150.014,03	23.033.593,39
00116	000030759	M	68	16,04	4.536,34	605.952,21	373.977,38	154.550,37	24.013.522,98
00117	000302514	M	68	16,04	1.286,21	172.954,68	110.369,65	155.836,58	24.296.847,30
00118	000301612	M	68	16,04	1.532,85	205.664,66	136.723,21	157.369,43	24.639.235,17
00119	000302805	M	68	16,04	1.430,20	191.891,96	-	158.799,63	24.831.127,13
00120	000302649	M	68	16,04	1.048,26	140.335,15	104.344,24	159.847,89	25.075.806,52
00121	000302471	M	68	16,04	2.267,38	305.564,60	346.214,71	162.115,27	25.727.585,83
00122	000302493	F	67	16,72	1.208,52	166.425,34	-	163.323,79	25.894.011,17
00123	000302775	M	67	16,72	788,00	107.820,95	-	164.111,79	26.001.832,12
00124	000301345	F	67	16,72	1.540,93	209.032,38	-	165.652,72	26.210.864,50
00125	000302614	M	67	16,72	1.798,14	243.923,79	68.687,25	167.450,86	26.523.475,54
00126	000302482	F	67	16,72	1.377,78	187.710,13	-	168.828,64	26.711.185,67
00127	000302540	F	67	16,72	788,00	106.894,87	54.393,52	169.616,64	26.872.474,07
00128	000302142	M	67	16,72	1.110,26	150.610,53	91.530,20	170.726,90	27.114.614,80
00129	000301892	M	67	16,72	1.504,22	204.494,49	124.008,40	172.231,12	27.443.117,69
00130	000302492	F	67	16,72	3.442,30	475.050,67	-	175.673,42	27.918.168,36

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00131	000302688	M	67	16,72	788,00	106.894,87	70.286,00	176.461,42	28.095.349,22
00132	000301752	M	67	16,72	1.295,16	177.595,49	115.522,35	177.756,58	28.388.467,06
00133	000302689	M	67	16,72	1.063,76	144.302,65	98.505,96	178.820,34	28.631.275,67
00134	000302732	M	67	16,72	1.498,47	205.914,11	149.158,33	180.318,81	28.986.348,10
00135	000302543	F	67	16,72	788,00	108.284,00	-	181.106,81	29.094.632,10
00136	000302449	M	67	16,72	910,25	123.745,94	93.842,81	182.017,06	29.312.220,84
00137	000302729	M	67	16,72	788,00	108.284,00	104.088,60	182.805,06	29.524.593,43
00138	000302741	M	66	17,41	1.426,80	201.467,52	-	184.231,86	29.726.060,96
00139	000302031	F	66	17,41	788,00	109.669,83	-	185.019,86	29.835.730,79
00140	000301370	F	66	17,41	1.189,75	165.583,35	-	186.209,61	30.001.314,14
00141	000302504	F	66	17,41	934,21	132.453,81	-	187.143,82	30.133.767,96
00142	000302817	F	66	17,41	685,58	95.614,10	-	187.829,40	30.229.382,06
00143	000302755	M	66	17,41	1.027,61	144.803,32	-	188.857,01	30.374.185,38
00144	000301655	M	66	17,41	1.755,29	249.376,27	127.046,99	190.612,30	30.750.608,64
00145	000302747	M	66	17,41	1.045,34	146.696,17	79.163,14	191.657,64	30.976.467,95
00146	000301914	M	66	17,41	2.525,22	353.641,45	216.689,07	194.182,86	31.546.798,47
00147	000302760	M	66	17,41	867,12	121.434,80	74.407,55	195.049,98	31.742.640,81
00148	000302565	M	66	17,41	1.564,38	221.800,34	139.535,54	196.614,36	32.103.976,70
00149	000302392	M	66	17,41	1.553,41	216.645,62	143.848,37	198.167,77	32.464.470,69
00150	000302572	M	66	17,41	1.286,67	183.171,50	128.075,67	199.454,44	32.775.717,85
00151	000302774	M	66	17,41	1.261,00	178.066,17	139.094,81	200.715,44	33.092.868,83
00152	000302717	M	66	17,41	1.489,72	207.763,13	186.042,67	202.205,16	33.486.674,62
00153	000302660	M	66	17,41	2.220,55	311.617,45	316.751,74	204.425,71	34.115.043,81
00154	000302531	F	65	18,11	1.223,59	176.281,70	-	205.649,30	34.291.325,51
00155	000302602	M	65	18,11	2.078,31	299.420,57	-	207.727,61	34.590.746,08
00156	000302812	M	65	18,11	1.533,10	222.618,62	-	209.260,71	34.813.364,70
00157	000302730	M	65	18,11	1.684,74	242.239,54	-	210.945,45	35.055.604,24
00158	000302546	F	65	18,11	2.675,82	383.217,76	-	213.621,27	35.438.822,01
00159	000301701	M	65	18,11	1.295,16	186.223,97	-	214.916,43	35.625.045,97
00160	000302508	F	65	18,11	1.048,27	150.426,54	-	215.964,70	35.775.472,51
00161	000302581	F	65	18,11	788,00	113.526,57	-	216.752,70	35.888.999,08
00162	000302609	F	65	18,11	788,00	114.872,75	-	217.540,70	36.003.871,83
00163	000302650	F	65	18,11	1.290,23	188.086,64	-	218.830,93	36.191.958,48
00164	000302583	M	65	18,11	2.699,13	388.861,64	213.451,83	221.530,06	36.794.271,95
00165	000308999	M	65	18,11	1.366,62	196.887,92	112.664,61	222.896,68	37.103.824,48
00166	000302389	F	65	18,11	3.229,58	462.524,54	-	226.126,26	37.566.349,02
00167	000302458	M	65	18,11	5.828,14	824.448,87	547.417,11	231.954,40	38.938.215,00
00168	000302132	M	65	18,11	3.918,22	564.495,03	376.294,59	235.872,62	39.879.004,62
00169	000302407	M	65	18,11	1.140,18	163.290,96	117.547,59	237.012,80	40.159.843,17
00170	000301647	M	65	18,11	1.805,60	263.216,05	186.149,49	238.818,40	40.609.208,71
00171	000301841	F	64	18,83	1.878,93	276.532,83	-	240.697,33	40.885.741,54
00172	000302571	M	64	18,83	1.512,78	225.605,45	-	242.210,11	41.111.346,99
00173	000302641	F	64	18,83	1.273,93	187.135,32	-	243.484,04	41.298.482,31
00174	000302802	M	64	18,83	1.418,33	209.536,89	-	244.902,37	41.508.019,19
00175	000302619	F	64	18,83	817,52	120.547,67	-	245.719,89	41.628.566,86
00176	000302757	F	64	18,83	1.522,42	226.191,70	-	247.242,31	41.854.758,56
00177	000302539	F	64	18,83	1.268,11	189.117,07	-	248.510,42	42.043.875,64
00178	000302576	M	64	18,83	2.161,46	321.136,29	170.931,96	250.671,88	42.535.943,89
00179	000302604	M	64	18,83	1.973,11	290.393,84	169.312,53	252.644,99	42.995.650,26
00180	000301477	M	64	18,83	884,00	131.339,23	75.856,02	253.528,99	43.202.845,50
00181	000302627	M	64	18,83	3.149,04	466.984,26	270.219,06	256.678,03	43.940.048,82
00182	000302628	M	64	18,83	2.078,31	308.782,38	185.375,75	258.756,34	44.434.206,95
00183	000302633	M	64	18,83	1.607,89	239.339,90	143.416,44	260.364,23	44.816.963,29
00184	000302661	M	64	18,83	3.046,18	454.286,02	282.081,37	263.410,41	45.553.330,68
00185	000302591	M	64	18,83	2.545,88	375.403,53	262.469,13	265.956,29	46.191.203,34
00186	000302756	M	64	18,83	1.618,19	239.968,14	219.512,96	267.574,48	46.650.684,43
00187	000301876	F	63	19,55	1.423,56	214.643,14	-	268.998,04	46.865.327,58
00188	000302532	F	63	19,55	1.344,80	201.660,93	-	270.342,84	47.066.988,51
00189	000302753	F	63	19,55	1.538,34	234.481,85	-	271.881,18	47.301.470,36
00190	000302720	M	63	19,55	2.701,78	405.148,33	-	274.582,96	47.706.618,69
00191	000302680	M	63	19,55	2.020,56	304.103,94	-	276.603,52	48.010.722,64
00192	000302666	F	63	19,55	806,76	122.527,92	-	277.410,28	48.133.250,55
00193	000302711	F	63	19,55	788,00	119.030,15	-	278.198,28	48.252.280,70
00194	000302798	M	63	19,55	1.301,62	195.542,93	-	279.499,90	48.447.823,63
00195	000302464	F	63	19,55	788,00	118.813,96	-	280.287,90	48.566.637,59
00196	000302647	F	63	19,55	788,00	118.381,58	-	281.075,90	48.685.019,17
00197	000302736	M	63	19,55	1.504,23	227.631,87	98.781,37	282.580,13	49.011.432,41
00198	000302383	M	63	19,55	1.426,80	217.480,34	112.833,79	284.006,93	49.341.746,54
00199	000302603	M	63	19,55	5.350,68	791.035,95	417.165,35	289.357,61	50.549.947,85
00200	000302620	M	63	19,55	2.234,60	336.317,98	184.221,17	291.592,21	51.070.487,00

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Sexo	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Provisão Reversão Pensão	Valor do Provento Acumulado	Provisão Matemática Acumulada
00201	000302468	F	63	19,55	2.699,98	407.841,39	-	294.292,19	51.478.328,39
00202	000302393	M	63	19,55	4.977,54	738.524,09	424.160,71	299.269,73	52.641.013,19
00203	000302066	F	62	20,29	934,19	144.149,84	-	300.203,92	52.785.163,03
00204	000302519	F	62	20,29	788,00	120.957,35	-	300.991,92	52.906.120,38
00205	000302457	F	62	20,29	898,78	139.892,44	-	301.890,70	53.046.012,82
00206	000302511	M	62	20,29	1.973,11	301.811,27	-	303.863,81	53.347.824,09
00207	000302771	F	62	20,29	788,00	121.168,92	-	304.651,81	53.468.993,01
00208	000302733	F	62	20,29	788,00	122.649,86	-	305.439,81	53.591.642,87
00209	000302578	F	62	20,29	2.665,60	409.167,41	-	308.105,41	54.000.810,28
00210	000302712	M	62	20,29	7.682,98	1.134.272,41	532.051,80	315.788,39	55.667.134,49
00211	000302092	F	62	20,29	1.004,58	155.550,76	-	316.792,97	55.822.685,25
00212	000302700	M	62	20,29	1.479,43	227.488,49	131.958,39	318.272,40	56.182.132,13
00213	000302625	M	62	20,29	2.188,05	338.801,14	202.617,09	320.460,45	56.723.550,36
00214	000302751	M	62	20,29	2.028,72	314.674,90	194.832,44	322.489,17	57.233.057,71
00215	000302640	M	62	20,29	5.920,85	895.382,17	596.157,66	328.410,02	58.724.597,53
00216	000302722	M	62	20,29	4.364,91	674.697,70	450.003,19	332.774,93	59.849.298,42
00217	000302568	F	61	21,04	1.878,93	297.863,76	-	334.653,86	60.147.162,17
00218	000302795	M	61	21,04	1.311,30	206.160,86	-	335.965,16	60.353.323,03
00219	000302497	F	61	21,04	3.530,10	554.073,00	-	339.495,26	60.907.396,04
00220	000302507	F	61	21,04	1.273,94	201.288,27	-	340.769,20	61.108.684,30
00221	000302618	M	61	21,04	1.203,23	191.061,30	-	341.972,43	61.299.745,60
00222	000302811	M	61	21,04	2.351,45	372.155,65	-	344.323,88	61.671.901,25
00223	000302762	F	61	21,04	788,00	123.888,32	-	345.111,88	61.795.789,57
00224	000302797	F	61	21,04	795,21	125.438,47	-	345.907,09	61.921.228,04
00225	000302580	M	61	21,04	2.749,02	429.316,98	171.266,54	348.656,11	62.521.811,55
00226	000302783	M	61	21,04	1.623,59	254.408,11	106.619,63	350.279,70	62.882.839,29
00227	000301566	F	61	21,04	1.368,80	215.559,48	-	351.648,50	63.098.398,78
00228	000302746	M	61	21,04	1.442,40	226.394,41	109.232,31	353.090,90	63.434.025,50
00229	000302595	M	61	21,04	9.008,72	1.347.900,66	646.031,69	362.099,62	65.427.957,85
00230	000302642	F	61	21,04	1.333,35	207.881,23	-	363.432,97	65.635.839,08
00231	000302608	M	61	21,04	1.624,55	257.537,30	139.402,60	365.057,52	66.032.778,98
00232	000302653	F	61	21,04	1.286,05	202.191,09	-	366.343,57	66.234.970,08
00233	000302040	M	61	21,04	1.548,69	244.700,01	143.411,29	367.892,26	66.623.081,37
00234	000302744	M	61	21,04	1.520,51	238.654,30	146.025,41	369.412,77	67.007.761,08
00235	000302550	F	61	21,04	797,63	126.238,07	-	370.210,40	67.133.999,15
00236	000302644	M	61	21,04	1.965,86	307.010,16	231.171,82	372.176,26	67.672.181,13
00237	000302710	F	61	21,04	1.336,20	210.075,61	-	373.512,46	67.882.256,74
00238	000302433	F	61	21,04	788,00	124.920,37	-	374.300,46	68.007.177,11
00239	000302671	M	60	21,79	1.618,77	261.584,72	-	375.919,23	68.268.761,83
00240	000302806	F	60	21,79	833,42	132.551,52	-	376.752,65	68.401.313,35
00241	000302742	M	60	21,79	1.330,60	212.982,58	-	378.083,25	68.614.295,93
00242	000302719	M	60	21,79	2.647,19	427.097,10	-	380.730,44	69.041.393,03
00243	000302502	F	60	21,79	788,00	126.332,17	-	381.518,44	69.167.725,20
00244	000302574	F	60	21,79	4.539,30	732.369,74	-	386.057,74	69.900.094,93
00245	000302552	F	60	21,79	3.047,60	488.591,27	-	389.105,34	70.388.686,20
00246	000302785	F	60	21,79	893,54	142.568,93	64.673,97	389.998,88	70.595.929,10
00247	000302695	F	60	21,79	2.660,74	423.856,49	-	392.659,62	71.019.785,59
00248	000302718	M	60	21,79	1.740,43	280.800,62	149.346,26	394.400,05	71.449.932,47
00249	000301930	M	60	21,79	1.134,61	181.900,69	97.360,86	395.534,66	71.729.194,02
00250	000302804	F	60	21,79	1.939,91	309.522,68	166.463,64	397.474,57	72.205.180,33
00251	000302686	M	60	21,79	2.850,83	454.864,68	244.629,66	400.325,40	72.904.674,67
00252	000302467	M	60	21,79	5.294,45	843.012,21	448.363,40	405.619,85	74.196.050,29
00253	000302723	M	60	21,79	1.519,33	245.128,39	145.912,09	407.139,18	74.587.090,77
00254	000302749	M	60	21,79	1.757,01	281.683,86	174.893,51	408.896,19	75.043.668,14
00255	000302588	M	60	21,79	2.632,17	423.331,65	262.007,30	411.528,36	75.729.007,09
00256	000302461	F	60	21,79	2.302,32	370.868,87	-	413.830,68	76.099.875,96
00257	000302553	F	59	22,56	1.954,09	318.205,44	-	415.784,77	76.418.081,40
00258	000301450	F	59	22,56	1.238,85	202.656,05	-	417.023,62	76.620.737,45
00259	000302590	F	59	22,56	1.894,94	308.103,92	-	418.918,58	76.928.841,37
Totais.....					418.918,56	56.867.406,40	20.061.434,98	418.918,56	76.928.841,37

Idade Média = 68,57 anos
Provento Médio = R\$ 1617,45

Ofício n.º 525/2016

Garça, 4 de julho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 035/2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 035/2016, no qual estamos dispendo sobre a "Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município – IAPEN."

No exercício de 2012, através da Lei Municipal n.º 4.754/2012, foram criados os Fundos de Previdência Municipal, os quais tiveram por objetivo gerir, com a perspectiva de curto, médio e longo prazos, à solvência e à liquidez do Regime Próprio de Previdência Social, em observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Referida legislação, criou 03 (três) Fundos de Previdência para administração dos recursos financeiros do IAPEN, sendo: Fundo Financeiro, Fundo de Reserva Previdenciária e o Fundo Previdenciário.

O Fundo Financeiro foi constituído por uma conta corrente para atender a despesas administrativas e previdenciárias, sendo este formado por 5% (cinco por cento) da reserva financeira do IAPEN, devendo possuir um saldo positivo equivalente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do valor da folha de aposentados e pensionistas do mês anterior.

Foi definido, ainda, que, caso o Fundo Financeiro fosse deficitário, ou seja, havendo diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas administrativas, a cobertura seria arcada pelo Município e pelo Fundo Financeiro na proporção de 50% (cinquenta) por cento para cada um nos 05 (cinco) primeiros anos, sendo que após esse período a cobertura se dará na proporção de 25% para o Fundo e 75% para o Município.

O Fundo de Reserva Previdenciária foi constituído por 95% (noventa e cinco) da reserva financeira do IAPEN, não podendo haver nenhuma saída de recursos para o pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativa até que o fundo alcance o equilíbrio financeiro-atuarial, ou após passados 20 (vinte) anos da vigência da legislação que o criou.

Por sua vez, o Fundo Previdenciário foi formado pelos servidores ativos titulares de cargo efetivo que ingressaram no serviço público a partir de 1º de março de 2012, ou seja, data de vigência da legislação em comento.

Assim, a criação dos Fundos Previdenciários teve por objetivo a formação de recursos garantidores para pagar os benefícios programáveis desse RPPS, uma vez que esse regime tem por força a organização em normas atuárias visando assegurar o seu equilíbrio financeiro.

Contudo, a implementação do sistema de Fundos Previdenciários, denominado "Segregação de Massas", tem gerado déficit financeiro, uma vez que as despesas previdenciárias têm sido maiores do que o arrecado com a cota patronal, contribuição dos servidores e pela compensação previdenciária prevista na Lei Federal n.º 9.796/1999.

Destarte, na atual conjuntura, considerando que o Fundo Financeiro se tornou inviável para cobrir as atuais despesas previdenciárias, bem como que os valores dos Fundos de Reserva Previdenciária e do Fundo Previdenciário permanecem imobilizados e, ainda, considerando a atual crise financeira que o Município vem enfrentando, não possuindo condições financeiras para arcar com a cobertura do Fundo Financeiro, torna-se inviável a manutenção da atual "Segregação de Massas".

Destarte, de acordo com a autorização do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 22 da Portaria n.º 403/2008, para a reestruturação do Fundo de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 49/16
Entrada / Início da Tramitação: dia 04 de julho de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 04 de julho de 2016

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: () SIM () NÃO

Membros Atuais: Paulo André Faneco (presidente), Patrícia Morato Marangão e Francisco Christóforo Júnior.

Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM () NÃO

Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.

Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM () NÃO

Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos “Bacana”.

Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM () NÃO

Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva “Zelito” e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: _____

Garça, 05 de julho, de 2016

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 49/16, considerado Objeto de Deliberação na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2016.

Secretaria, 05/07/2016


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

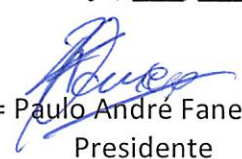
Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) AVOCO, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016


= Paulo André Faneco =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI CM Nº. 49/2016. PARECER Nº. 57/2016.

Relatório

O Senhor Prefeito apresentou o Projeto de Lei nº 49/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para a “Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município – IAPEN.” em conformidade com a autorização do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 403/2008 (em anexo).

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.
É o relatório.

Voto do Relator

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Além do exposto, o Projeto está acompanhado de cópia do acordo firmado com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, autorização que é condição imprescindível para a validação desse tipo de matéria.
Nada a opor, portanto, quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.


Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 6 de julho de 2016.


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Patrícia Morato Marangão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 049/2016 - PARECER Nº 28/2016

Relatório

O Senhor Prefeito encaminhou para esta Casa legislativa o incluso projeto de Lei nº CM 49/2016, através do qual propõe a Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, revogando, ainda, a Lei Municipal nº 4.754/2012, lei esta que criou os Fundos de Previdência Municipal.

Analizados os aspectos legais e constitucionais pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto mereceu aprovação.

Acompanha o projeto a justificativa detalhada dos motivos que levaram à solicitação da reestruturação proposta, bem como documentação pertinente à autorização do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 403/2008, essencial e necessária para tal reestruturação ser viabilizada.

Voto do Relator

Como já citado em parecer exarado em projeto semelhante, os planos de custeio com segregação da massa de segurados foram criados de forma a permitir o equacionamento do déficit atuarial do sistema de previdência e obter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela Constituição Federal. O princípio por trás deste tipo de modelagem é que o Tesouro é o responsável pela cobertura do déficit atuarial, e este será equacionado, não através da instituição de novas e crescentes alíquotas de contribuição previdenciária, mas, sim, através do pagamento direto (ou compromisso de pagamento direto presente e futuro) pelo Tesouro (ou pelo Executivo) e demais órgãos e Poderes de origem dos benefícios previdenciários aos segurados.

Ocorre, no entanto, que no caso de nosso Município, segundo o que se observa e vem sendo alvo de discussões há tempos, o RPPS Municipal vem apresentando déficit financeiro, uma vez que as despesas administrativas e previdenciárias têm sido maiores do que o arrecadado com a cota patronal, contribuição dos servidores e pela compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999.

Tal demonstração teria sido realizada por documentos apresentados pelo Diretor Superintendente do IAPEN, em respostas a proposituras dos nobres vereadores desta Casa. Assim, o Chefe do Executivo conclui que *“o Fundo Financeiro se tornou inviável para cobrir as atuais despesas previdenciárias, bem como que os valores dos Fundos de Reserva Previdenciária e do Fundo Previdenciário permanecem imobilizados e, ainda, considerando a atual crise financeira que o Município vem enfrentando, não possuindo condições financeiras para arcar com a cobertura do Fundo Financeiro, torna-se inviável a manutenção da atual segregação de massas”*.

Com a anuência da Ministério da Previdência Social ao projeto, e as justificativas apresentadas, especialmente favorecendo e viabilizando o devido pagamento dos servidores inativos, merece o projeto prosperar.

Entretanto, não podemos deixar de lembrar que se trata de uma medida que não solucionará definitivamente a questão, devendo haver a continuidade do engajamento de todos os envolvidos (Poder Executivo, IAPEN e Poder Legislativo) para que novas soluções sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

adotadas para sanar as dificuldades financeiras da autarquia, como é o caso do pagamento de valores da gratificação natalina. E também que a necessidade dos aportes inadimplidos pelo Município não pode ser esquecida (§§ 3º e 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.754/2012), lembrando que os mesmos, inclusive, constam no Balanço Contábil do IAPEN, devendo o Tesouro Municipal viabilizar o seu pagamento o quanto antes.

Ademais, verifica-se a necessidade de apresentação de três modificações ao projeto original, solicitadas pelo próprio diretor superintendente do IAPEN. As duas primeiras para melhor enquadrar a redação dos artigos 3º e 4º da propositura, evitando dubiedade de interpretação; e a segunda para retroagir os efeitos da Lei à 1º de julho do corrente exercício, possibilitando o pagamento dos proventos referentes ao mês de julho.

Assim, apresentamos as seguintes emendas, para deliberação dos nobres pares:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 49/2016

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 49/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei nº 4.754/12, e deverá custear os benefícios previdenciários dos segurados constituídos pela massa dos servidores admitidos a partir de 1º de março de 2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.”

SUBSTITUTIVA Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 49/2016

O caput do artigo 4º do Projeto de Lei nº 49/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os Fundos criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03, AO PROJETO DE LEI Nº 49/2016

O artigo 7º do Projeto de Lei nº 49/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2016 e revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.”

EMENDA

É o Parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 06 de julho de 2016.

Eli da Eligás
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Massao Ogawa
Membro

Emenda ao Projeto de Lei 035/16 - altera o artigo 3º

1 mensagem

SUPER INTENDENCIA IAPEN <superintendencia@iapengarca.sp.gov.br>
Para: contabilidade@cmgarca.sp.gov.br

7 de julho de 2016 11:02

Carvalho

Realmente, como abordado pelo Procurador da Câmara, Dr. Rafael, entendo ser preciso tornar mais técnica e expressa a redação do art. 3º do Projeto que altera a lei que estabeleceu a segregação de massa.

Sugestão:

"Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei nº 4.754/12, e deverá custear os benefícios previdenciários dos segurados constituídos pela massa dos servidores admitidos a partir de 1º de março de 2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – A importância a ser utilizada para pagamento dos benefícios previstos no caput serão transferidos para a cota corrente do Fundo Financeiro mensalmente, por ocasião da liberação da folha dos proventos."

E, ainda, retroagir os efeitos da lei a 1º de julho.

Atenciosamente

Luiz Roberto



Livre de vírus. www.avast.com.

*Dr. Presidente,
Encaminho o documento
realizado, para ciência e
divulgar providências.
Garça, 7/6/2016.*


José Roberto Carvalho
Diretor Administrativo

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 49/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

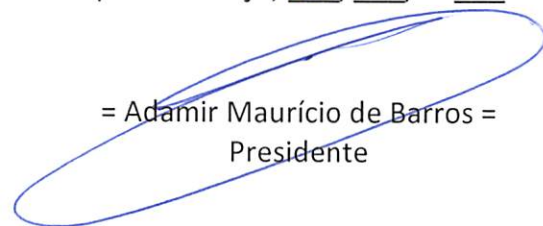
Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.


= Alexandre de Araujo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 4ª S.E., para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.


= Adamir Mauricio de Barros =
Presidente

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
09/2016**

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (uma)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016, A PARTIR DAS 09:00 HORAS**, para deliberação da seguinte matéria:

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 38/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências. **COM EMENDA. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de julho de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina –
DIRETOR LEGISLATIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
10/2016**

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (uma)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016, APÓS A 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I –Veto Total ao Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, telefonia móvel e ou tv por assinatura, de fornecer um endereço em local fixo no município, para o qual o consumidor ou usuário possa dirigir-se fisicamente para encaminhar seu pedido de informação, de reclamação ou de cancelamento de pedidos, contratos ou serviços. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 40/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências, no que tange a veiculação de mensagens sonoras por meio de veículos e equipamentos ampliadores de som no âmbito do Município de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 41/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Institui a normatização para a apresentação da prestação de contas da Festa da Cerejeira, no Município de Garça - Estado de São Paulo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Lei nº 42/2016, de autoria do vereador Paulo André Faneco - Cria o selo empresa amiga de Garça no âmbito Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações – Código Tributário Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI – Projeto de Lei nº 44/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 17, quadra "F", do bairro "Faixa de Integração". PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VII – Projeto de Lei nº 45/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a doação para empresa com atividade Industrial no Distrito Industrial I (Gmax Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. ME). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VIII – Projeto de Lei nº 46/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.691/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IX – Projeto de Lei nº 47/2016, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da comunicação oficial do Município e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM X – Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Expande Área Urbana na Sede do Município. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM XI – Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de julho de 2016.

**Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina –
DIRETOR LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 49/2016. PARECER Nº. 60/2016.

Relatório

Retorna para essa Comissão o Projeto de Lei nº 49/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para a "Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município – IAPEN." em conformidade com a autorização do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 22 da Portaria nº 403/2008 (em anexo).

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise das emendas apresentadas na 4ª Sessão Extraordinária de 2016.

É o relatório.

Voto do Relator

As emendas foram apresentadas pela Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos e tiveram por objetivo atender à solicitação da Superintendência do IAPEN e aperfeiçoar a redação dos artigos objetos das emendas.

Quanto à iniciativa e competência nada a opor. O mesmo pode-se afirmar sobre os aspectos legais e constitucionais das emendas.

É o Parecer.




Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão


Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade das Emendas.

É o parecer.

S. das Comissões, 8 de julho de 2016.



Francisco Christóforo Júnior
Membro



Patrícia Morato Marangão
Membro



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 49/2016

, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo

do inciso do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 24^a Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Mauricio Massao Ogawa	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de julho de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___ inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda substitutiva nº 01 ao PL nº 49/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<u>1</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva “Zelito”	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(<u>1</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(<u>1</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<u>1</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<u>7</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<u>6</u>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
(6) APROVADO POR (6) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de Julho de 2016

[Assinatura]
- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda substitutiva nº 02 ao PL nº 49 / 2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
(6) APROVADO POR (✓) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de julho de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___ inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda substitutiva nº 03 ao PL nº 49/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
() APROVADO POR (UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de julho de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI CM Nº. 49/2016. PARECER Nº. 63/2016.

Relatório

De acordo com o vencido na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016, oferecemos ao Projeto de Lei nº 049/2016, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. *Fundo Financeiro;*
- II. *Fundo Previdenciário.*

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o caput receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei nº 4.754/12, e deverá custear os benefícios previdenciários dos segurados constituídos pela massa dos servidores admitidos a partir de 1º de março de 2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2016 e revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012”.

S. das Comissões, 11 de julho de 2016


Francisco Christóforo Júnior
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Francisco Christóforo Júnior
Membro


Paulo André Faneco
Membro


SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 49/2016 foi aprovado por _____ de votos na 21.ª
Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de
2016.

É o que cumpre certificar.


Secretaria da C.M. de Garça, 12/07/2016.


= Alexandre de Araujo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 15/07/2016.


= Alexandre de Araujo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M. Garça, 15/07/2016


= Adamir Mauricio de Barros =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0549/2016

Garça, 15 de julho de 2016

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 24ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 11 de julho de 2016.

Autógrafo nº 041/2016 (Projeto de Lei nº CM 046/2016 – PM 33/2016); e

Autógrafo nº 042/2016 (Projeto de Lei nº CM 049/2016 - PM 35/2016).

Atenciosamente,

José Roberto Carvalho

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 042/2016
PROJETO DE LEI CM Nº 049/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. Fundo Financeiro;
- II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o caput receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei nº 4.754/12, e deverá custear os benefícios previdenciários dos segurados constituídos pela massa dos servidores admitidos a partir de 1º de março de 2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00% (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.




CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2016 e revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Câmara Municipal de Garça, 15 de julho de 2016.


Adamir Maurício de Barros
Presidente


Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


José Roberto Carvalho
Diretor Administrativo



----- **PODER EXECUTIVO** -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.071/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. Fundo Financeiro;
- II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o caput receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei nº 4.754/12, e deverá custear os benefícios previdenciários dos segurados constituídos pela massa dos servidores admitidos a partir de 1º de março de 2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2016 e revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Garça, 14 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
rml.

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de vias urbanas, pelo período de 06 meses. Credenciamento e entrega dos envelopes às 14:00 horas do dia 02/08/2016. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 14/07/2016 – Marcelo Batista Assis – Chefe de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – EDITAL Nº 014/2016

Objetivando a aquisição de marmitex para os pacientes do CAPS, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09:00 horas do dia 02/08/2016. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 07/07/2016 – José Alcides Faneco – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 – EDITAL Nº 016/2016

Objetivando a aquisição de carnes para o Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 90 dias. Propostas até às 09:00 horas do dia 03/08/2016. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 13/07/2016 – Marcelo Batista Assis – Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo diretor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.341/2016

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.071/2016

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA – IAPEN

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN, dois Fundos de Previdência para Administração dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPM, a saber:

- I. Fundo Financeiro;
- II. Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários do IAPEN, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas admitidos até 28/02/2012.

§ 1º A conta corrente de que trata o caput receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados, do Ente, e a compensação previdenciária deste grupo.

§ 2º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será arcada pelo Ente.

Art. 3º O Fundo Previdenciário será constituído pelos recursos existentes no Fundo de Reserva Previdenciária e no Fundo de Previdência criados pela Lei nº 4.754/12, e deverá custear os benefícios previdenciários dos segurados constituídos pela massa dos servidores admitidos a partir de 1º de março de 2012 e pelos aposentados e pensionistas listados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Fundos criados por esta Lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente pelo IAPEN, com estrita observância da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.


Parágrafo único. Ficam mantidas as contribuições mensais de 22,00 % (vinte e dois por cento) por parte do Órgão Empregador e 11% (onze por cento) por parte dos segurados ativos, bem como dos inativos e pensionistas que recebam acima do limite do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do IAPEN será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2016 e revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.754/2012.

Garça, 14 de julho de 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO TAMURA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
rml.-

PZ 49/16